

RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

ALVARÁS PROCESSOS – Propostas de exclusão



PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LEIRIA

 **CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA**

Proc. N.º 744.06
Requerimento N.º 1
Parte 2

OBRAS PARTICULARES

Licença

Gestor Procedimento 1957
ARQ.ª CATARINA JOAQUIM

Requerente Patrícia Ferreira Lopes
Local da Obra Gabeca - Rua do Povo - Martinela
Freguesia Avença 1

2414-036 Leiria - Telef. 244 839 300 - Telexpés 244 839 556 - E-mail: ordemajcom.leiria.pt - Site: www.cm-leiria.pt



Município de Leiria
Câmara Municipal

CÓPIA

ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO N.º 418/10

PROCESSO N.º 744/06

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, é emitido o alvará de autorização de utilização n.º 418/10, em nome de PATRICIA FERREIRA LOPES, portador do cartão de identificação fiscal n.º 232513449, que titula a utilização do edifício sito em RUA DO POVO N.º 12 - MARTINELA, da freguesia de ARRABAL, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 3846 e inscrito na matriz U sob o artigo 2178-P da respectiva freguesia.

A utilização foi aprovada em 2010/06/07 por Despacho do Vereador e respeita o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal.

O Técnico responsável pela direcção técnica da obra foi José Carlos Ferreira Carvalho, inscrito na AATAE sob o n.º 986.

Os autores dos projectos foram:

Projecto de águas pluviais, águas, esgotos e acústico	JOSÉ CARLOS FERREIRA CARVALHO	AATAE	986
Projecto de Estabilidade e térmico	DAVID DE JESUS GONÇALVES	ANET	10001
Projecto de Gás	SÓNIA CRISTINA SILVA SOUSA	ANACOM	ILC 25416PI

Utilização a que foi destinado o edifício: HABITAÇÃO UNIFAMILIAR. Área de pavimento: 381m².

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei 60/07, de 4 de Setembro.

POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA
O VEREADOR

(Lino Pereira)

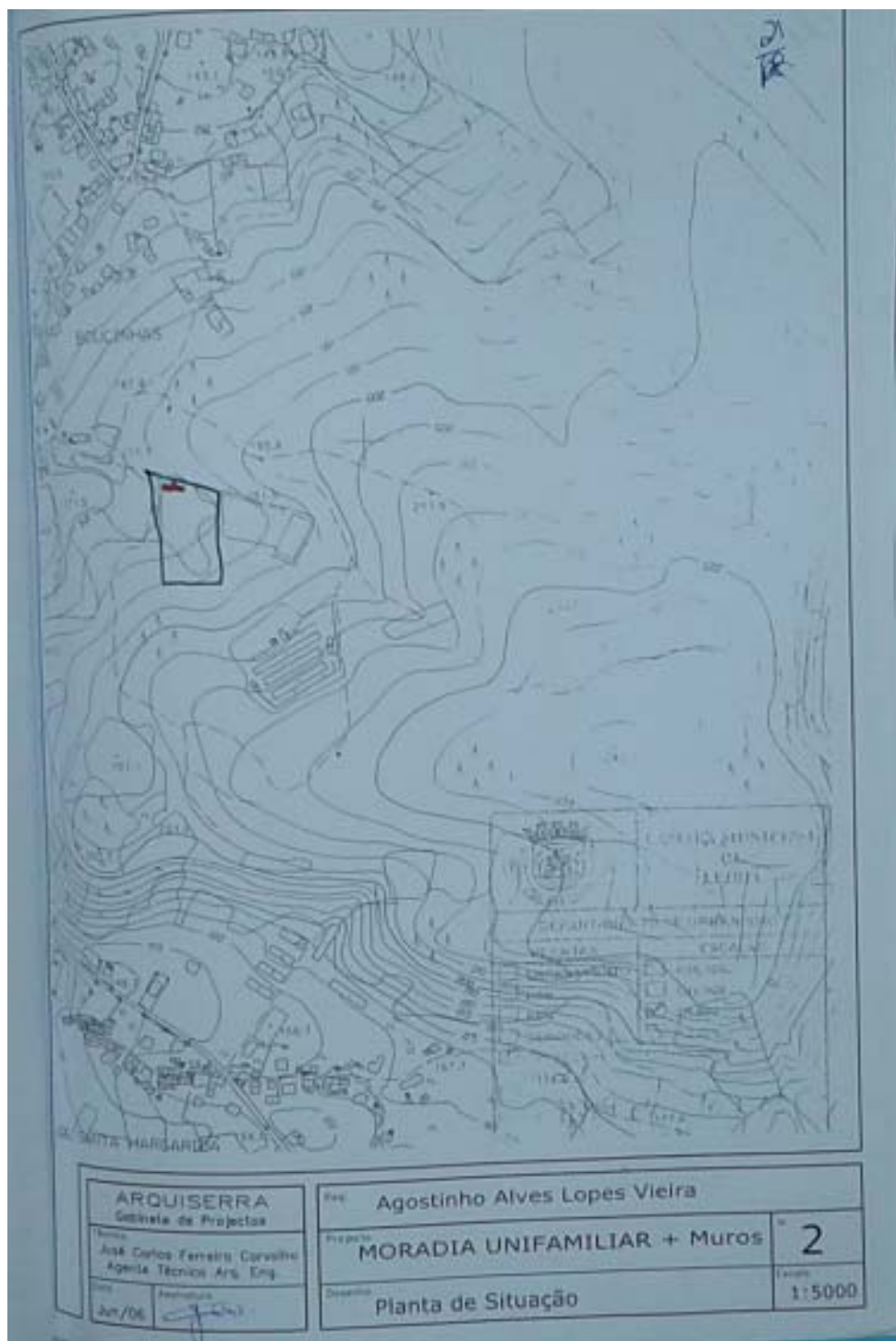
A receita proveniente da concessão do presente alvará de licença foi registada com a guia n.º R-1/17304 de 2010.

Leiria, 29 de Julho de 2010.

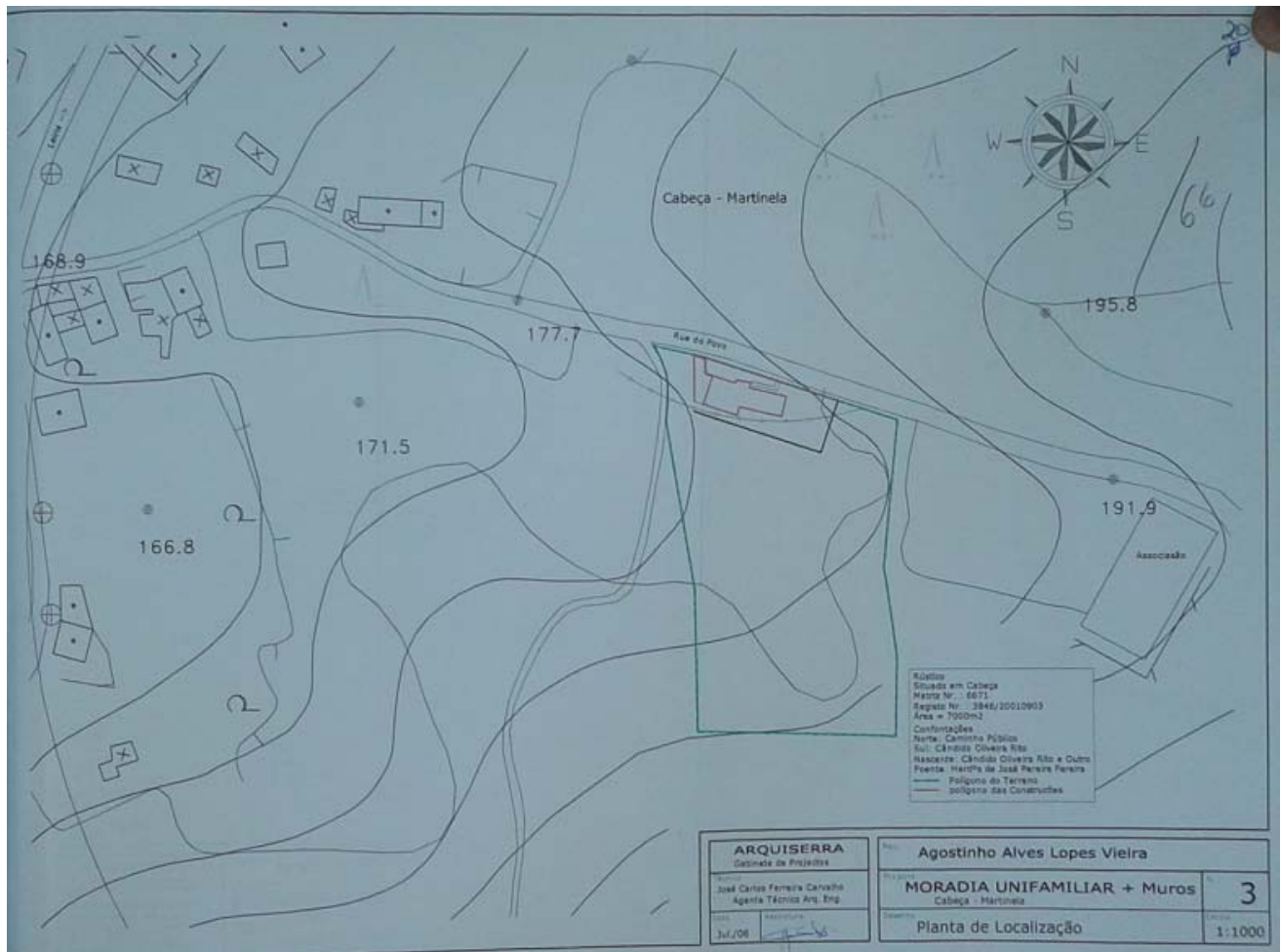
A Funçãoária

(Ema Marta - Assistente Técnico)

Anexo VII à Portaria n.º 216-D/2008, de 3 de Março.



ARQUISERRA Gabinete de Projectos		Eng. Agostinho Alves Lopes Vieira	
Nome: José Carlos Ferreira Corvelho Agente Técnico Ars. Eng.		Projecto: MORADIA UNIFAMILIAR + Muros	
Data: Jun/06		Escala: 2	
Assinatura: 		Descrição: Planta de Situação	
		Escala: 1:5000	



ARQUISERRA Gabinete de Projetos		Por: Agostinho Alves Lopes Vieira	
João Carlos Ferreira Carvalho Agente Técnico Arq. Eng.		MORADIA UNIFAMILIAR + Muros Cabeça - Martinela	
3/7/06		Planta de Localização	
		1:1000	


Município de Leiria
Câmara Municipal

Proc. N.º 183.09
Requerimento N.º 2884/09
Parte 2

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

Licença
c/d

Requerente Carlos Humberto Lucas Ribeiro

Averbamento Qua. da Moura - Cortes

Local da Obra Cortes

Freguesia Cortes

Telef. 244 839 500 • Telecópia 244 839 556 • E-mail: cmleiria@cm-leiria.pt • Site: www.cm-leiria.pt • 2414-006 Leiria



Município de Leiria
Câmara Municipal

CÓPIA

ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO N.º 377/12
PROCESSO ONERED N.º 183/09

290
Jul

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, é emitido o alvará de autorização de utilização n.º 377/12 em nome de CARLOS HUMBERTO POÇAS RIBEIRO, portador do cartão do cidadão n.º 672579 e do cartão de identificação fiscal n.º 132732246, que titula a aprovação da utilização do prédio sito na RUA DA LOUSÁ, da freguesia de CORTES, descrito na Conservatória do Registo Predial de LEIRIA sob o n.º 5050 e inscrito na matriz Urbana sob o artigo 2307 da respetiva freguesia.

A utilização foi aprovada em 2012/03/06 por despacho do Vereador por subdelegação do Presidente e respeita o disposto no Plano Diretor Municipal.

O Técnico responsável pela direção técnica da obra foi MANUEL ALEXANDRE DE JESUS RODA, inscrito na ANET sob o n.º 5033.

Os autores dos projetos foram:

Rede Predial de Abastecimento de Água, Drenagem de Águas Pluviais, Estabilidade	MANUEL ALEXANDRE DE JESUS RODA	ANET	5033
Instalações Telefónicas e de Telecomunicações	NELSON FERNANDES COSTA	ANET	13538

Utilização a que foi destinado o edifício: **ARMAZÉM E COMÉRCIO**

Área de pavimento: 2911m²;

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 26/2010, de 30 de março.

O VEREADOR DO PELOURO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, URBANISMO E OBRAS MUNICIPAIS,
(no uso da competência delegada pelo Presidente)

Yno Pereira

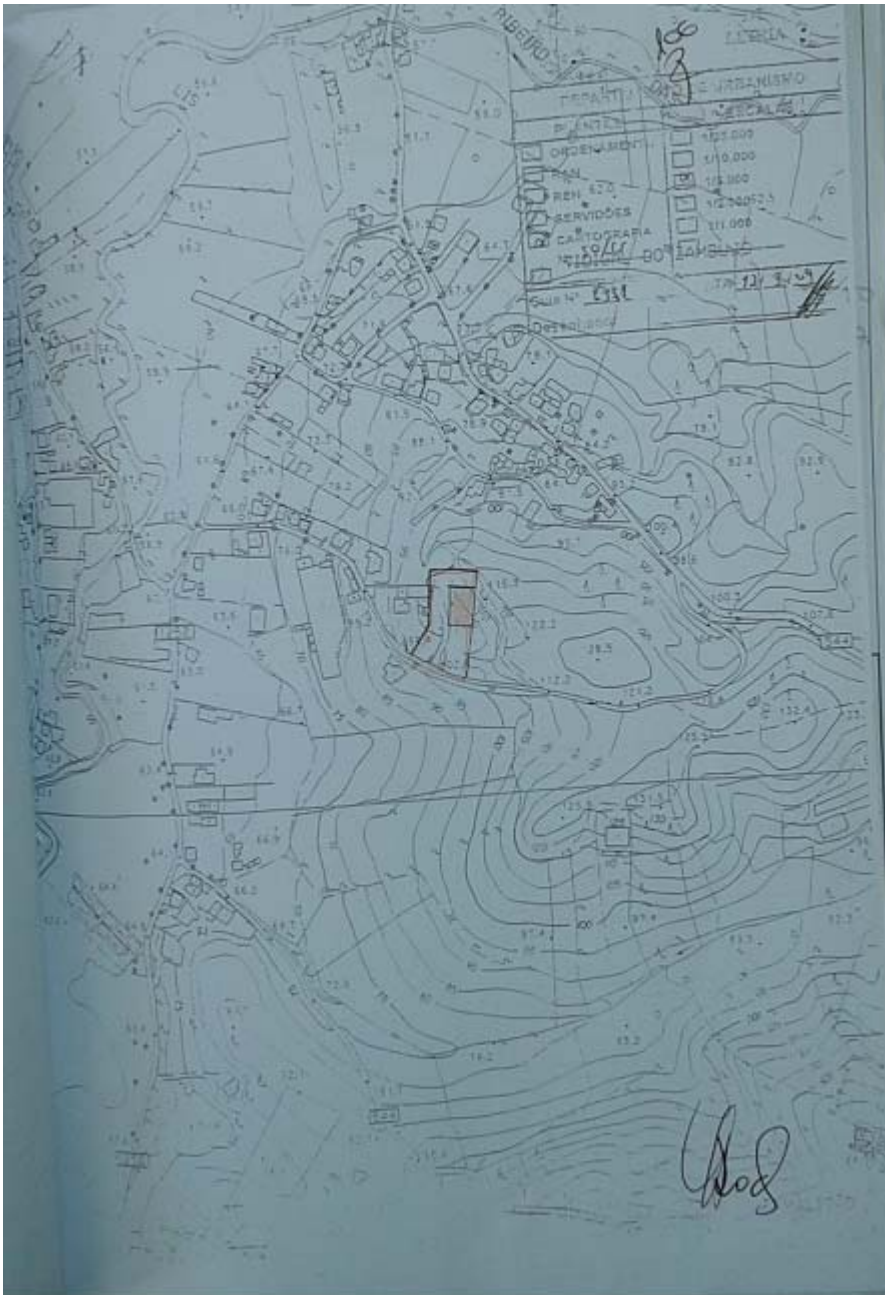
2012

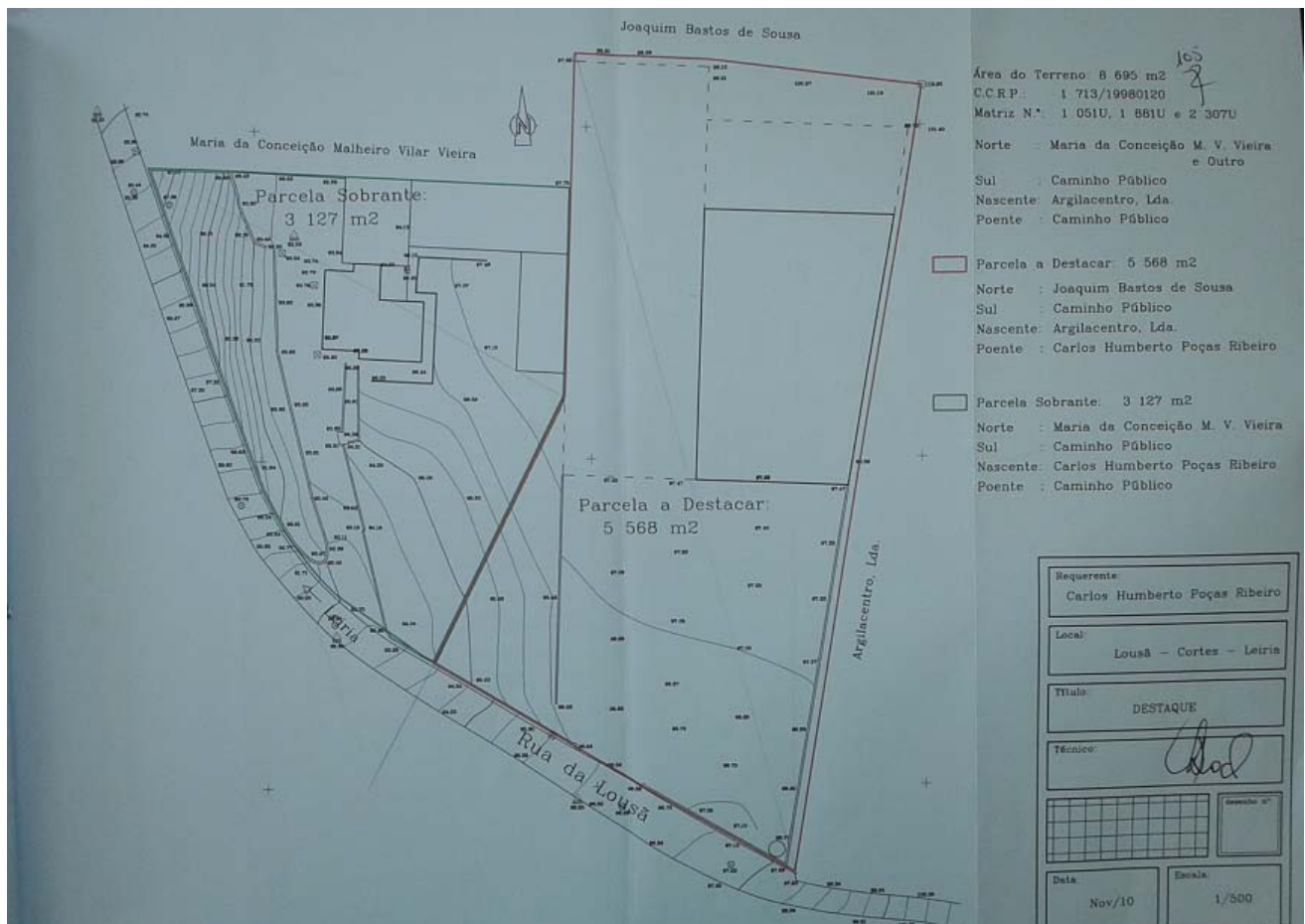
A receita proveniente da concessão do presente alvará foi registada com a guia n.º 19047 emitida em

Leiria, 13 de agosto de 2012.

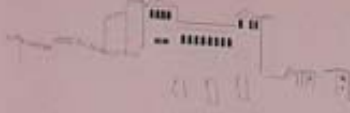
A Funcionária

(Fernanda Moreira, Assistente Técnica)





PROPOSTA DE EXCLUSÃO C899



Município de Leiria
Câmara Municipal

CÓPIA

ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO N.º 232/13

PROCESSO N.º 107/07

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de março, é emitido o alvará de autorização de utilização n.º 232/13, em nome de **LUIS DE SOUSA CUSTODIO GOMES**, portador do cartão de cidadão n.º 04273790, NIF 115238204, que titula a aprovação da utilização do edifício sito na **ESTRADA NACIONAL 356-1, CAMPOS**, da freguesia de **MACEIRA**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 10922, inscrito na matriz U sob o artigo 6959 da respetiva freguesia.

A Utilização foi aprovada em 2013/06/05, por despacho da Diretora do DPGU, por subdelegação do Sr. Vereador e respeita o disposto no Plano Diretor Municipal.

O Técnico responsável pela direção técnica da obra foi **ÁLVARO MONTEIRO MARQUES**, inscrito na A.A.T.A.E sob o n.º 720.

Os autores dos projetos foram:

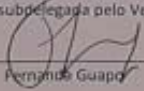
Abastecimento de Águas, Águas Pluviais,	ÁLVARO MONTEIRO MARQUES	A.A.T.A.E	720
Estabilidade	NEUZA CATARINA MARTINS MORGADO	ANET	17168
Segurança Contra Incêndios	VITOR COELHO SOUSA LUZ	O.E.	20062

Utilização a que foi destinado o edifício: **INDUSTRIA TIPO 3 – SERRALHARIA CIVIL**

Área de pavimento: 553 m²

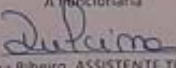
Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de março.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA,
no uso da competência subdelegada pelo Vereador do Urbanismo


Fernando Guapo

A receita proveniente da concessão do presente alvará de licença foi registada com a guia n.º R-1/ 14211 de 2013.

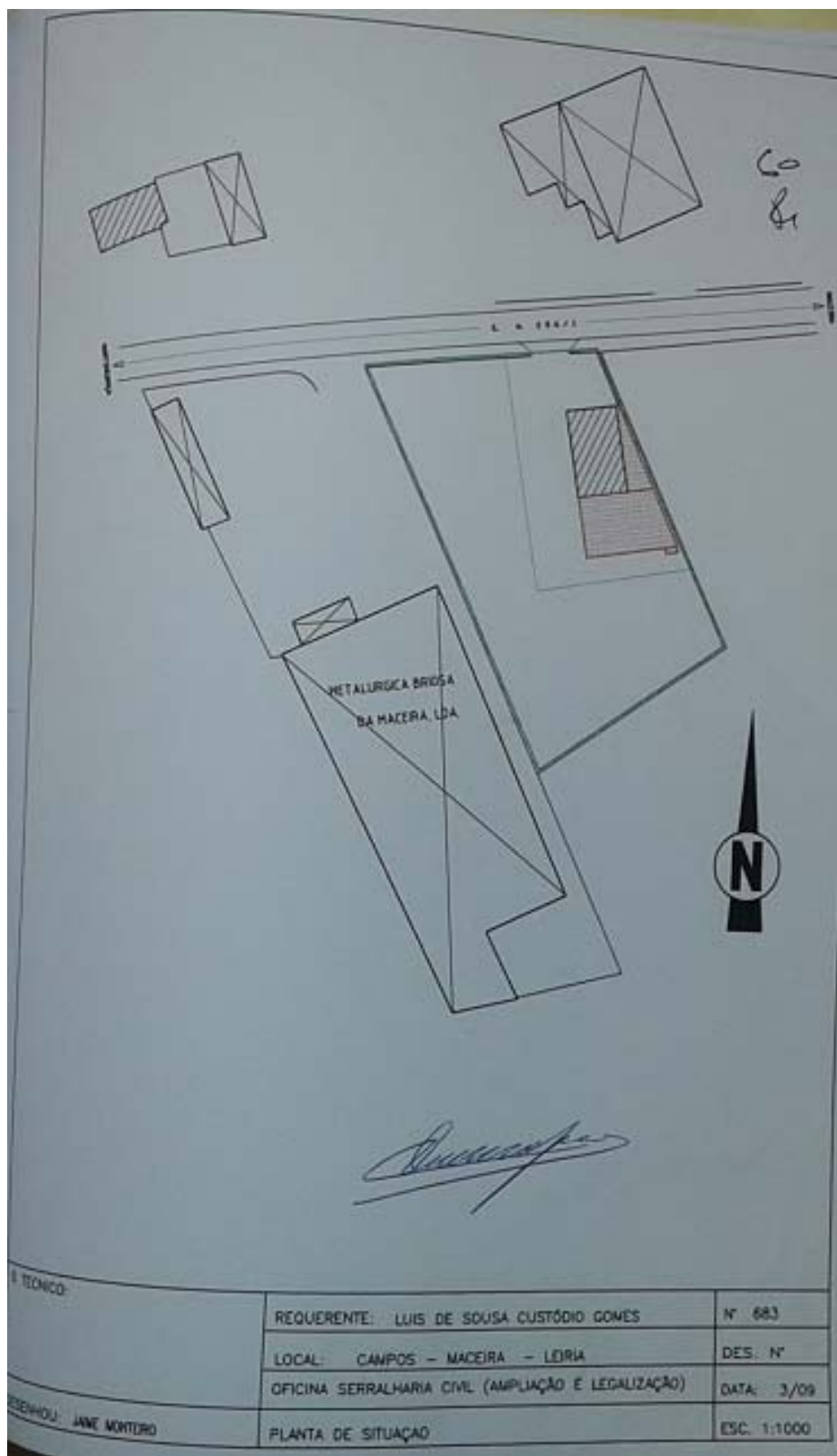
Leiria, 12 de junho de 2013.

A Funcionária

(Dulcinea Ribeiro, ASSISTENTE TÉCNICA)

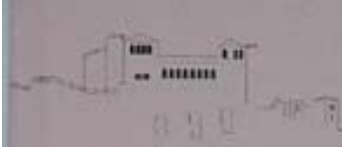


• Largo da República, 2414-006 Leiria • N.º P.C.: 505 183 266 •
• Telef.: 244 839 500 • N.º Verde: 800 202 791 • Site: www.cm-leiria.pt • email: cmleiria@cm-leiria.pt •

9



O TECNICO:	REQUERENTE: LUIS DE SOUSA CUSTÓDIO GOMES	Nº 683
	LOCAL: CAMPOS - MACEIRA - LEIRIA	DES. Nº
	OFICINA SERRALHARIA CIVIL (AMPLIAÇÃO E LEGALIZAÇÃO)	DATA: 3/09
RESENHO: JANE MONTEIRO	PLANTA DE SITUAÇÃO	ESC. 1:1000



Município de Leiria
Câmara Municipal

CÓPIA

Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística

160

ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO N.º 344/14

Processo ONERED n.º 25/14

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, é emitido o alvará de autorização de utilização n.º 344/14, em nome de JOAQUIM DO OSARIO VIEIRA GOMES, portador do bilhete de identidade n.º 4162754, NIF 181770059, que titula a aprovação da utilização do edifício sito na Estrada Nacional 356-1, n.º 2 – CAMPOS, da freguesia de MACEIRA, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 5221 e inscrito na matriz Mista sob os artigos 7737 Rústico e 5028 Urbano da respetiva freguesia.

A utilização foi aprovada por Despacho da Diretora em 2014/11/10 e respeita o disposto no Plano Diretor Municipal.

O Técnico responsável pela direção da obra foi RUI JORGE MARQUES DOS SANTOS, inscrito na ORDEM DOS ARQUITECTOS sob o n.º 8092.

Os autores dos projetos são:

Projeto	Técnico	Associação Profissional	Número
Arquitetura e coordenador	RUI JORGE MARQUES DOS SANTOS	O.A.	8092

Utilização a que foi destinado o edifício: OFICINA

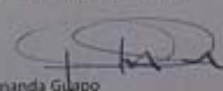
N.º de unidades de ocupação: 1

Área de pavimento: 961 m²

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

A Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística

(Por subdelegação – Edital n.º 149/13)

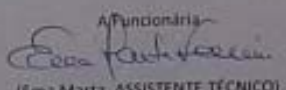


Fernanda Guapo

Registado na Câmara Municipal de Leiria e pago pela guia n.º 35552, de 2014.

Leiria, 26 de NOVEMBRO de 2014.

A Funçãoária

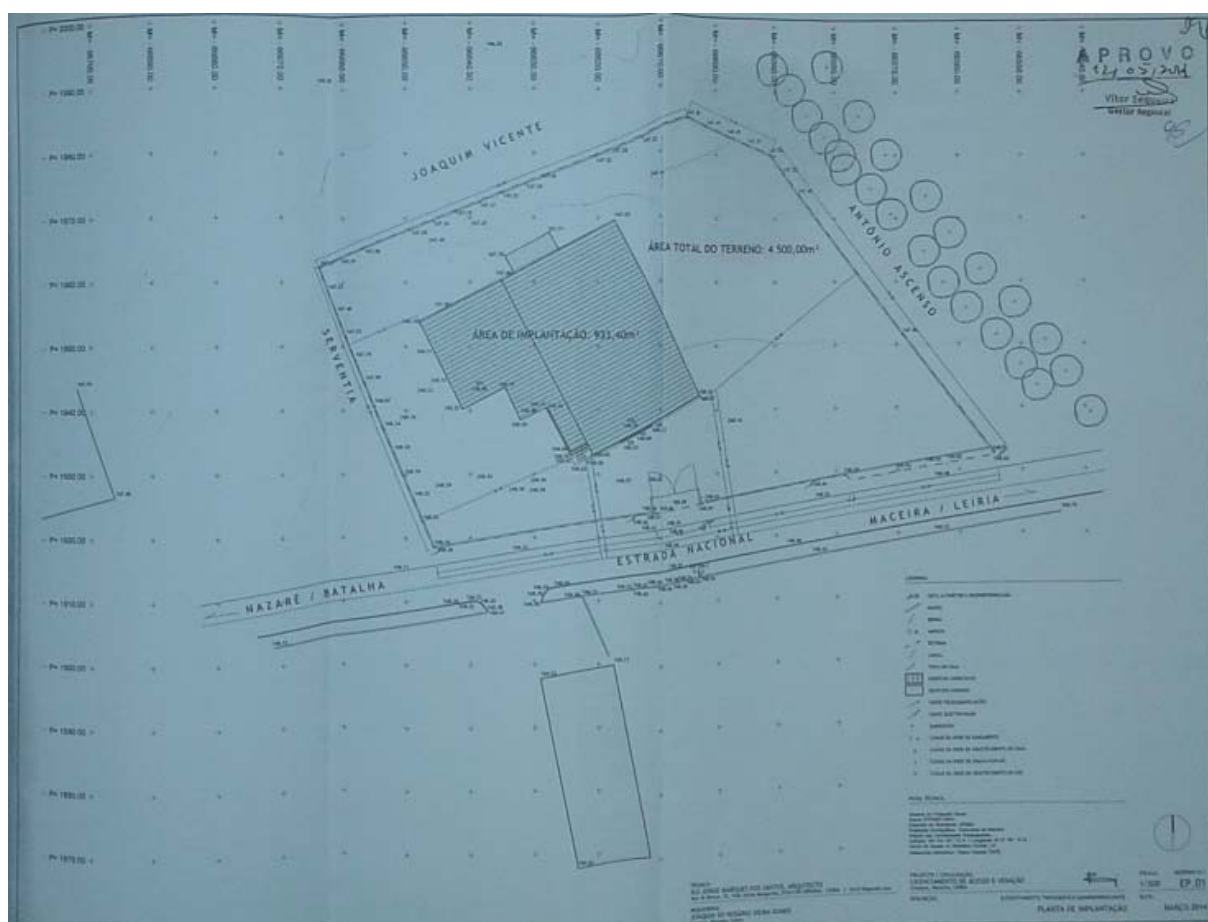


(Emma Marta, ASSISTENTE TÉCNICO)

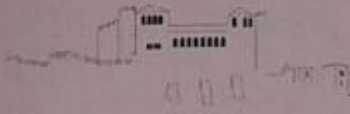
Mod_DPGU_082_02

• Largo da República, 2434-000 Leiria • N.º P.C.: 505 381 268 •

• Telef.: 244 829 500 • N.º Verde: 800 262 791 • Site: www.cm-leiria.pt • email: cpl@cm-leiria.pt •



367
1009

 **Município de Leiria**
Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO PREVIA N.º 129/12

PROCESSO N.º 278/12

Nos termos do previsto no artigo 36.º - A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de março, e com base no despacho do Sr. Vereador, datado de 2012/08/13, com competência subdelegada pelo Sr. Presidente, foi admitida a comunicação prévia n.º 129/12, respeitante à operação urbanística a que se refere o processo de obras n.º 278/12, de que são titulares MARIANA CATARINO FERREIRA, contribuinte n.º 226332780 e TIAGO MIGUEL MARQUES FERREIRA, contribuinte n.º 226332780, residentes na RUA VALE DO REI N.º 8 A, localidade de POÇARIÇA, freguesia de MACEIRA, e a qual consta de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXO E MUROS DE VEDAÇÃO, que incide sobre o prédio situado em PEDROGOS, localidade de POÇARIÇA, da freguesia de MACEIRA, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 13542 e inscrito na matriz Rústico sob o artigo 12425 e 12426, da respetiva freguesia, e que possui as seguintes características:

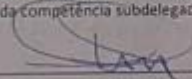
Área total de construção: 988 m²; volumetria do edifício: 3708 m³; n.º de pisos 3, sendo 2 acima da cota de soleira e 1 abaixo da mesma cota; Cércea: 6.20 metros de altura; n.º de fogos: 1; uso a que se destina a edificação: HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXO E MUROS DE VEDAÇÃO.

Cumprir com as condições impostas no verso do presente documento.

Prazo de validade da comunicação prévia: Início **2012/09/12**
Termo **2014/09/12**

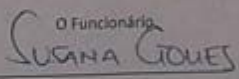
Este documento titula a admissão da comunicação prévia da operação urbanística em causa, acompanhado do recibo de apresentação do pedido na Câmara e do comprovativo do pagamento das respetivas taxas.

O CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA,
no uso da competência subdelegada pela Diretora

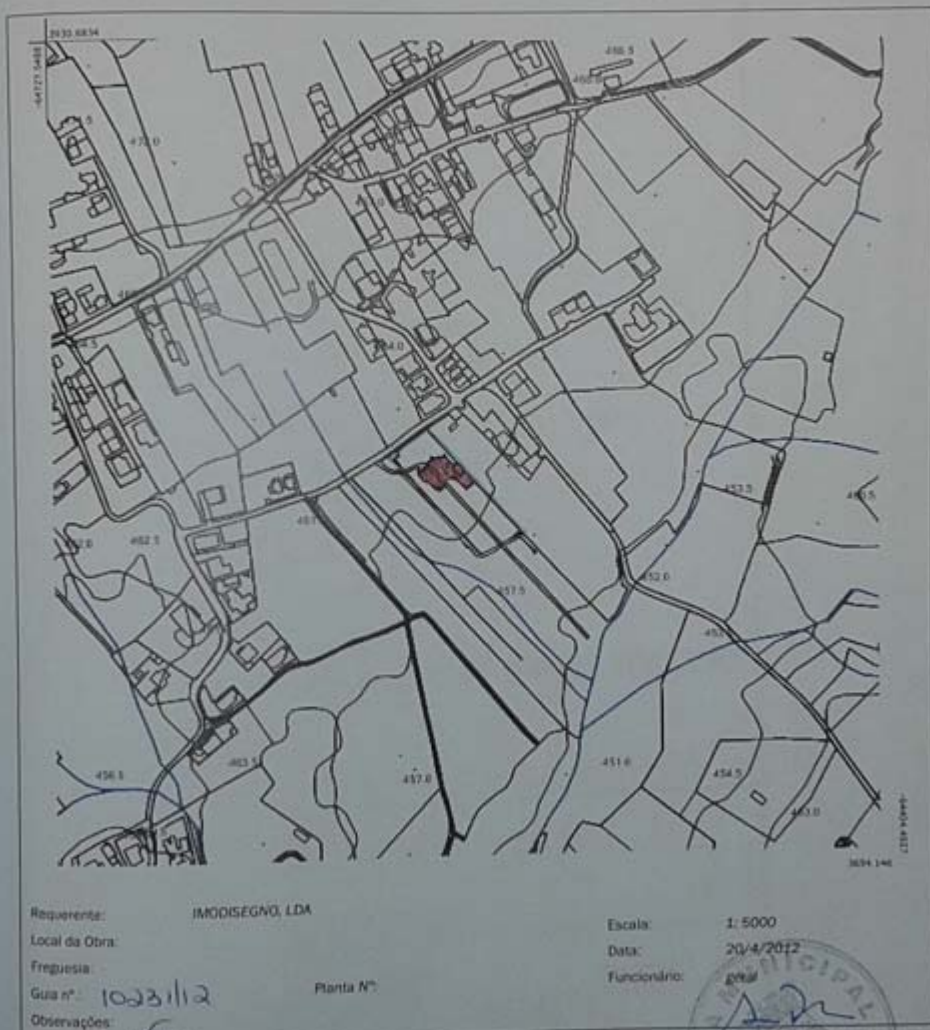

Paulo Ramos

A receita proveniente da admissão da presente comunicação prévia foi registada com a guia n.º R-1/21134 de 2012.

Leiria, 12 de setembro de 2012.

O Funcionário

(Assistente Técnico – Susana Gomes)

Anexo VII à Portaria n.º 216-D/2008, de 3 de Março



Fonte: CMLeiria, A informação disponibilizada não dispensa a consulta dos documentos originais nos serviços da Câmara Municipal de Leiria
Coordenadas no sistema de referência PT-TM06/ETRS89, elipsóide GRS80, Projecção Transversa de Mercator




Município de Leiria
Câmara Municipal

Proc. N.º 372.11

Ass: _____
Ass: _____
Ass: _____

SIG/C Pasta 2

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

Requerente José Rodrigues Pereira Fico

Averbamento _____

Local da Obra Ulgreiro

Freguesia Santa Calixta da Serra

Zona: Rural ☐ Urbana ☐

Formulário de Pedido de Licença de Urbanização - 2015 (Rev. 1.0) - Câmara Municipal de Leiria - 2015

Município de Leiria
Câmara Municipal

Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística

ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO N.º 344/13

Processo ONERED n.º 372/11

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, é emitido o alvará de autorização de utilização n.º 344/13, em nome de JOSÉ RODRIGUES PEREIRA MOÇO e MARIA ISABEL RODRIGUES MOÇO INÁCIO, portadores dos bilhetes de identidade n.º 6397299 e 4370296, NIF 146025628 e 155277405, respetivamente, que titula a aprovação da utilização do edifício sito na RUA DA FONTINHA, N.º 14, ULMEIRO, da freguesia de SANTA CATARINA DA SERRA, descrito na Conservatória do Registo Predial de LEIRIA sob o n.º 7642 e inscrito na matriz Urbana sob o artigo 3755-P da respetiva freguesia.

A utilização foi aprovada por despacho do Vereador por subdelegação do Presidente em 2013/09/04 e respeita o disposto no Plano Diretor Municipal.

O Técnico responsável pela direção técnica da obra foi LUIS MANUEL POUPADO RAMOS, inscrito na AATAE sob o n.º 3018.

Os autores dos projetos foram:

Drenagem de Águas Pluviais, Rede Predial de Abastecimento de Água e Esgotos, Acústico, Estabilidade	JOSÉ CARLOS FERREIRA CARVALHO	AATAE	986
Gás e Instalações Telefónicas e de Telecomunicações	PAULO SERGIO PEDRO CARREIRA	OET	3673
Isolamento Térmico	DANIEL PEREIRA RITO	OET	7377

Utilização a que foi destinado o edifício: HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

Área de pavimento: 208 m²

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

A Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão

Urbanística

(Por subdelegação do Vereador – Edital n.º 6/13)

Fernando Guapo

Registado na Câmara Municipal de Leiria e pago pela guia n.º 20269, de 2013.

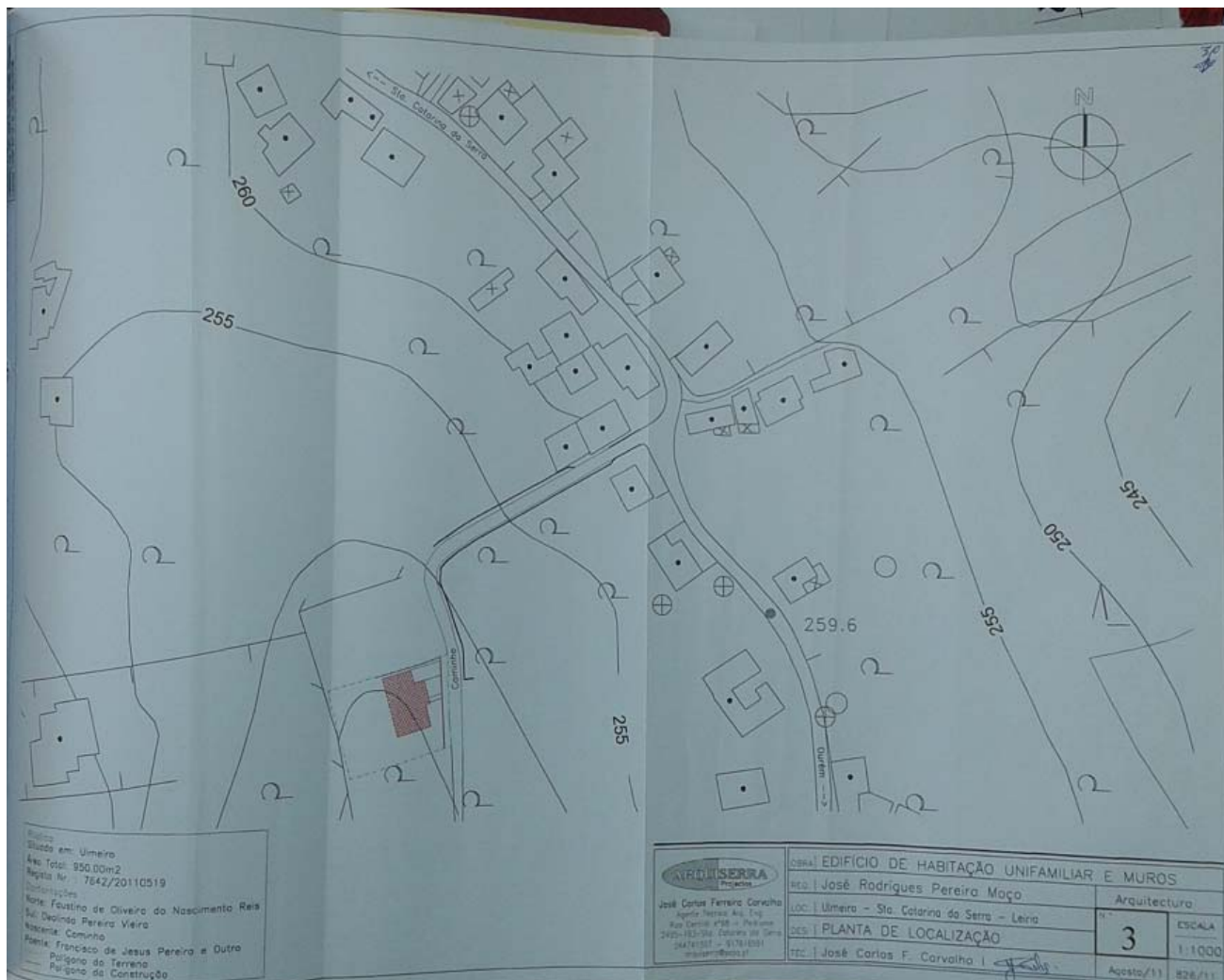
Leiria, 12 de SETEMBRO de 2013.

A Funçãoária

Elisabete Festas
(Elisabete Festas, ASSISTENTE TÉCNICO)

Mod. DPGU_087_01





3FG-109.13 A 324


CÂMARA MUNICIPAL
DE
LEIRIA

Proc. N.º 64 13
Part 2

OBRAS PARTICULARES

Requerente Quinto Lázaro Fátol
Local da Obra Vale de Anápolis
Freguesia Santa Catarina da Serra

DECISÃO FINAL 1 1 1

ALVARÁ DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO NOVA N.º 201/13

Processo QNERED n.º 64/13

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, é emitido o alvará de licenciamento de obras de CONSTRUÇÃO NOVA n.º 201/13, em nome de DUARTE VIEIRA FETAL, portador do cartão do cidadão n.º 12989045, NIF 208224939, que titula a aprovação das obras que incidem sobre o prédio sito no VALE DAS CERLEIRAS, da freguesia de SANTA CATARINA DA SERRA, descrito na Conservatória do Registo Predial de LEIRIA sob o n.º 3897 e inscrito na matriz Rústica sob o artigo 7565 da respetiva freguesia.

As obras, aprovadas em 2013/08/06 por despacho Vereador por subdelegação do Presidente, respetam o depósito no Plano Diretor Municipal e apresentam as seguintes características:

Tipo de obra a executar: EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO E MURO DE VEDAÇÃO E SUPORTE; Área total de construção 306 m²; volumetria do edifício: 1216 m³; área de implantação 304 m²; n.º de pisos 1, sendo 1 acima da cota de soleira e 0 abaixo da mesma cota; cêrcoia: 4.00 metros de altura; n.º de fogos: 1; muros: 20.00 m.l.; uso a que se destina a edificação: **HABITAÇÃO UNIFAMILIAR**.

Condicionalismos de aprovação

Considerando a forma da intervenção no âmbito da operação urbanística requerida, a qual é materializada conforme representado, em especial em planta de implantação e arranjos exteriores, na zona de interface entre o prédio e as vias adjacentes e condições de pavimentação no local, será oportuna a previsão na mesma realização do adequado remate, incluindo solução de drenagem pluvial conduzindo as mesmas para o interior da propriedade por forma a não perturbar a normal circulação na via, tendo em atenção que por orientação superior e critérios estabelecidos relativamente aos remates de infraestruturas junto à via pública, conforme e nos casos em que não ocorram situações específicas, deve na sua realização ser tido em conta o seguinte:

- Berma junto ao muro:
 - A executar em calçada grossa de calcário com linha de escoamento de águas pluviais (com pendente suave), aplicada com camada de pó-de-pedra na espessura de 0,10 m;
 - Assente sobre base em tout-venant com 0,20 de espessura, após rega e compactação, devidamente regularizada;
- Pavimento de remate a executar entre a berma e a faixa de rodagem:
 - Base em tout-venant com 0,30m de espessura após rega e compactação, aplicado em duas camadas de 0,15m devidamente regularizado;
 - Camada de regularização de espessura média de 0,08 m, em mistura betuminosa a quente tipo "binder" e uma rega de impregnação à taxa de 1,5 kg/m²;
 - Camada de desgaste em betão betuminoso na espessura média de 0,06 m depois de recalque, assente sobre uma rega de colagem à taxa de 1,5 kg/m² de betume (betão betuminoso executado c/ inertes de olite ou basalto)

Município de Leiria
Câmara Municipal

Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística

Prazo para conclusão das obras: 24 Meses, a terminar em 2015/09/18.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos presentes no Decreto
555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

A Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão
Urbanística

(Por subdelegação do Vereador – Edital n.º 6/13)

Fernando Guapo

Registado na Câmara Municipal de Leiria e pago pela guia n.º 20990, em 2013/09/18
Leiria, 18 de SETEMBRO de 2013.

A Funçãoária

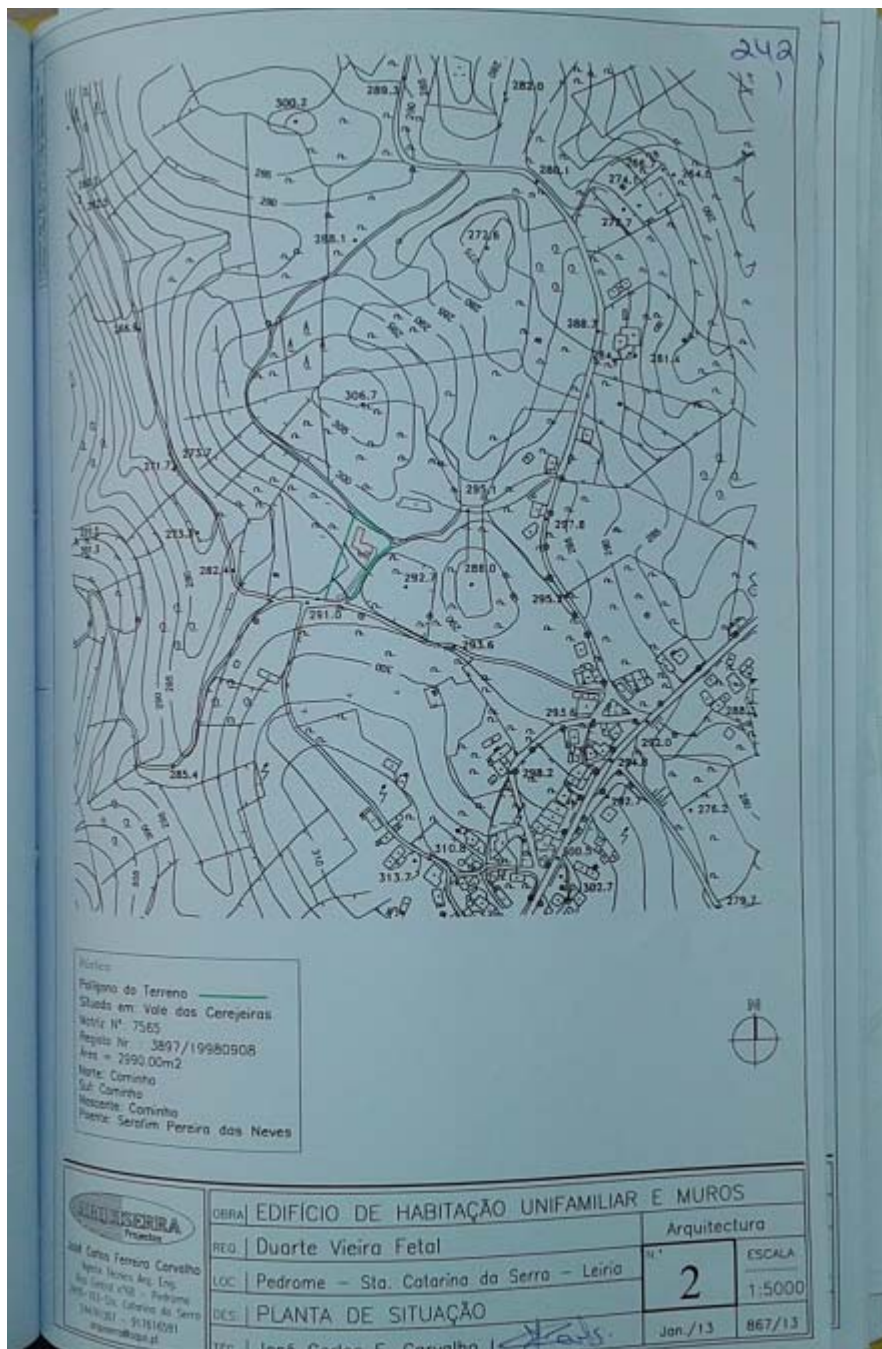
Susana Carolino
(Susana Carolino, ASSISTENTE TÉCNICO)

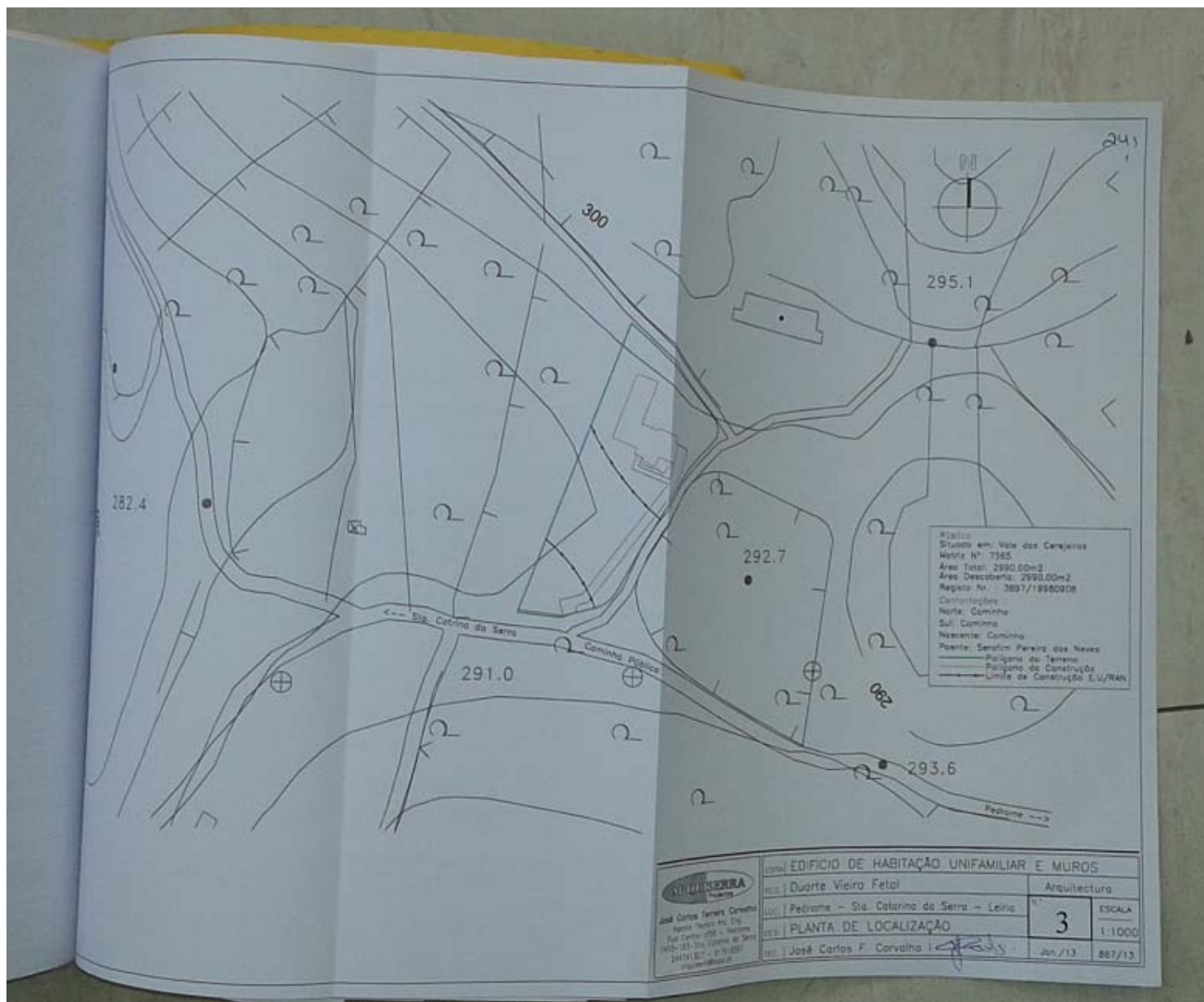
PRORROGAÇÕES

Por despacho de ____/____/____ foi autorizada a prorrogação do Alvará n.º ____/____ até a prorrogação do Alvará n.º ____/____	Por despacho de ____/____/____ foi autorizada a prorrogação do Alvará n.º ____/____ até a prorrogação do Alvará n.º ____/____
Taxa paga pela guia n.º ____ em ____/____/____	Taxa paga pela guia n.º ____ em ____/____/____
O Funcionário ____	O Funcionário ____

Condições da licença (as abaixo assinaladas)

- 1- Apresentar o projeto e obedecer a todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- 2- Alvará no local da obra placa identificativa do técnico responsável pela direção da mesma, conforme previsto no art.º 61.º de D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. n.º 26/10, de 30 de março.
- 3- Colocar aviso de publicidade no local da obra, de acordo com o previsto no art.º 1 do art.º 78.º do D.L. n.º 555/99, alterado pelo D.L. n.º 26/10, de 30 de março.
- 4- Requerer ocupação de via pública, se for o caso, nos termos do disposto no art.º 61.º e seguintes do Regulamento de Ocupação Urbanística do Município de Leiria, alvará designado por R.O.U.M.I.
- 5- Construir tapalunas de segurança, nos termos do previsto no art.º 54.º do R.O.U.M.I.
- 6- Após a conclusão da obra, e no prazo de 30 dias, proceder à desocupação do espaço público, ao levantamento do estaleiro, se o houver, e limpeza do local da obra, de acordo com o previsto no art.º 86.º do D.L. n.º 555/99, na redação dada pelo D.L. n.º 26/10, de 30 de março, e art.º 87.º do R.O.U.M.I.
- 7- Requerer autorização de utilização, nos termos do art.º 61.º do D.L. n.º 555/99, na redação dada pelo D.L. n.º 26/10, de 30 de março.
- 8- Fica sujeito às prescrições do Código Civil.







CÂMARA
MUNICIPAL
DE LEIRIA

Proc. N.º 1308 100

Reg. 380 9/00

Pasta 2

OBRAS PARTICULARES

REQUERENTE Plastiserra - Transf. e Reciclagem Plásticos

LOCAL DA OBRA Vale das Guejeiras - Paredão

FREGUESIA Santa Catarina de Serra

DECISÃO FINAL ____/____/____



CÂMARA
MUNICIPAL
DE LEIRIA

CÓPIA

428/

ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO N.º 100/09

PROCESSO N.º 1308/00

Nos termos do artigo 74º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, é emitido o alvará de autorização de utilização n.º 100/09, em nome de PLASTISERRA - TRANSFORMAÇÃO E RECICLAGEM DE PLÁSTICOS, LDA, portador do número de contribuinte n.º 502008814, sede em LARGO DA BEMPOSTA, Nº 33-STª CATARINA DA SERRA, que titula a autorização de utilização do edifício sito em VALE CEREJEIRAS - PERDOME - STA. CATARINA SERRA, da freguesia de SANTA CATARINA DA SERRA, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 2719, inscrito na matriz U sob o artigo 3171 da respectiva freguesia, a que corresponde o alvará de licenciamento CONSTRUÇÃO NOVA n.º 1125/01, emitido em 2001/10/22 a favor de PLASTISERRA - TRANSFORMAÇÃO E RECICLAGEM DE PLÁSTICOS, LDA.

Por Despacho da Srª Vereadora datado de 2009/02/04, foi autorizada a seguinte utilização: ARMAZEM, Área de pavimento: 320 m²;

O Técnico responsável pela direcção técnica da obra foi JOSE CARLOS FERREIRA CARVALHO, inscrito na AATAE sob o n.º 986.

Os autores dos projectos foram:

Termo de responsabilidade - Águas e Esgotos	JOSE CARLOS FERREIRA CARVALHO	AATAE	986
---	-------------------------------	-------	-----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro.

A Presidente da Câmara Municipal

Isabel Domingos
(Selo Branco)

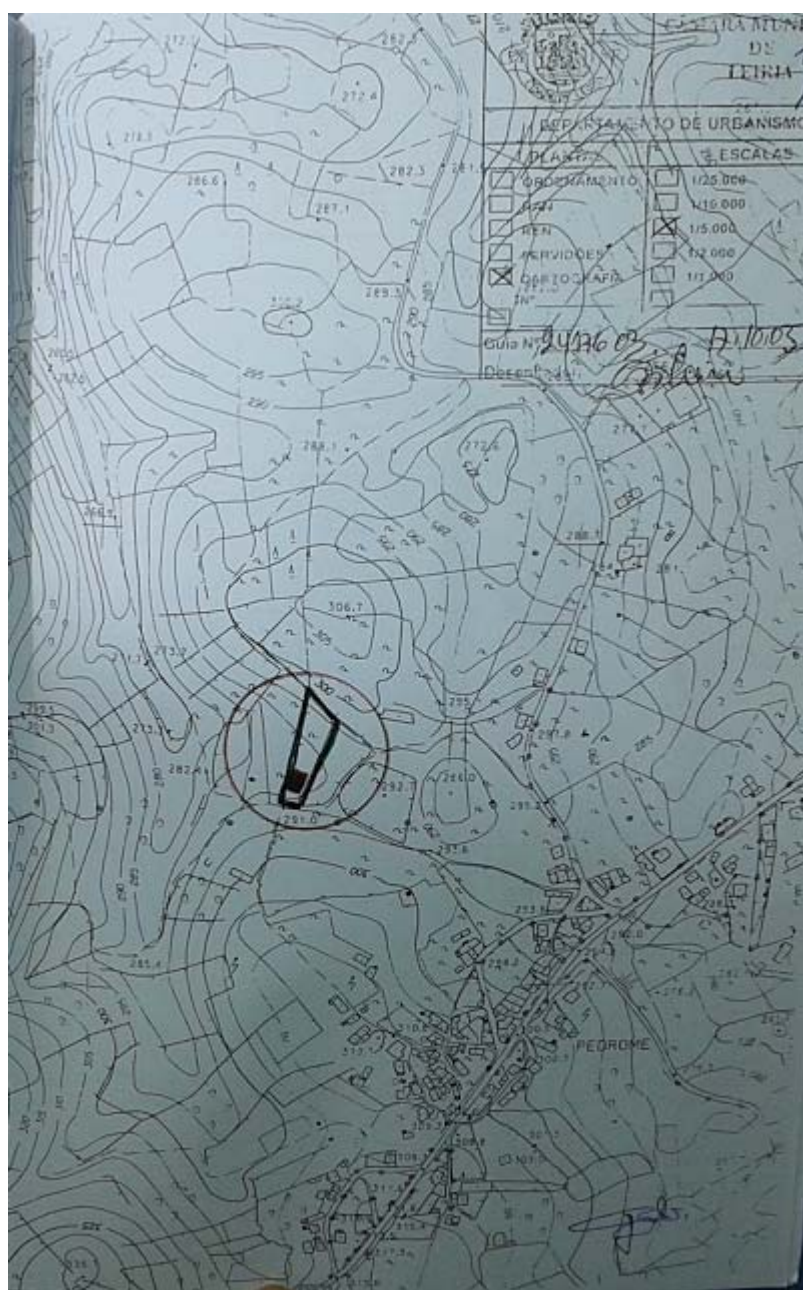
A receita proveniente da concessão do presente alvará de licença foi registada com a guia n.º R-1/ 5321 de 2009.

Leiria, 3 de MARÇO de 2009.

O Funcionário (Assist. Técnica)

Im. Eduardo
(nome e categoria)

Anexo VII à Portaria n.º 216-D/2008, de 3 de Março



 **CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA** 0217.15472

INF. N.º 55 / 13
Reg.º N.º 6420/13

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO
PRÉVIA**

Gestor Procedimento 2071
ARQ.º VITOR OLIVEIRA

REQUERENTE BARRIHO - TRANSPORTES, SA.

LOCAL DA OBRA BARRADAS

FREGUESIA SANTA CATARINA DA SERRA

2414-006 Leiria • Telef. 244 839 500 • Telecópia 244 839 556 • E-mail: cmleiria@cm-leiria.pt • Site: www.cm-leiria.pt






Município de Leiria
Câmara Municipal

Proc. N.º 509,12

Tipo 165M Requerimento n.º 8739,12

Tipo _____ Requerimento n.º _____

Tipo _____ Requerimento n.º _____

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

LICENÇA

Gestor Procedimento 1331
ENG.º PAULO LAGINHAS

Requerente AMILCAR DA SILVA VIEIRA

Averbamento _____

Local da Obra RUA DO PINHAL VERDE, N:3

Freguesia CHAIÇA

Zona: Rural ☐ Urbana ☐

14087/06.11.13

OBJET-01.07
2013-11-06
liberado



Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
Divisão Sub-Regional de Leiria

C.C. Município de Leiria
APA/ARH Centro
Dir. Reg. Economia centro

Exmo Senhor
Amílcar da Silva Vieira
Rua do Canto do Pinhal Verde, 3, Chainça
2495-225 Chainça

Depart. de Operações Urbanísticas	
Entrada em 12 de 11/13	
Processo n.º 509/13	
Reg. n.º 636/13	
Registo em 17 de 11/13	

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
	2013-10-15	DSR_LEIRIA 774/13 Proc. IND-LE.09.29/6-03 ID 11 500	

ASSUNTO: Comunicação Prévia no âmbito do RJREN - Ampliação de estabelecimento industrial de padaria e pastelaria - Alegações sobre intenção de não aceitação de procedimento
Local: Rua Canto do Pinhal Verde, nº 3, lugar e freguesia de Chainça
Requerente: Amílcar da Silva Vieira.
Leiria/Leiria

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, informa-se V. Exa. do seguinte:

1. Estão corretas as datas de entrada inicial do processo, pedido de esclarecimento complementar e resposta de V. Exa. ao mesmo, conforme referido na V. comunicação ora em apreço.
2. No entanto, a data de 16 de Agosto mencionada por V. Exa. como sendo um lapso da parte destes Serviços, refere-se à data em que deu entrada nestes Serviços o comprovativo da liquidação da taxa emitida e remetida a V. Exa. a coberto do ofício DSR_LEIRIA 505/13, de 11 de Julho.

Recorda-se a V. Exa. que, nos termos do nº 1 da Portaria nº 1247/2008, de 4 de Novembro, a apreciação de pedidos de autorização está sujeita ao pagamento prévio de taxas, fixadas pela mesma Portaria, e no caso vertente, pela alínea c) do mesmo nº 1.

Tendo o Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de Novembro alterado e republicado o Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de Agosto (constituindo a redação vigente do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional - RJREN), deixou de existir a figura da autorização passando a vigorar o controlo prévio das pretensões através do procedimento de comunicação prévia.

A Portaria nº 1247/2008, de 4 de Novembro, mantém-se em vigor, passando o montante das taxas a ser fixado, considerando o disposto no seu nº 2, que reduz as mesmas em 50% nos casos da s comunicações prévias.

Ainda sobre este aspeto, é determinante disposto no nº 3 da mesma Portaria 1247/2008, de 4 de Novembro, que refere que a taxa de apreciação é paga pelo requerente aquando da apresentação do pedido junto da CCDR, sendo o seu pagamento condição para o início do procedimento.

3. Assim, no caso presente, depois de esclarecidas algumas dúvidas sobre a pretensão, conforme solicitado pelo ofício DSR_LEIRIA 411/13, de 14 de Junho, respondido por V. Exa. em 2 de Julho, foi emitida a taxa nos termos da Portaria nº 1247/2008 de 4 de Novembro, a coberto do ofício DSR_LEIRIA 505/13, de 11 de Julho.
4. A data de 16 de Agosto corresponde pois à data de entrada do comprovativo da liquidação da taxa emitida, que constitui uma peça fundamental do processo e, como tal, mereceu a referência que lhe foi feita no subsequente ofício destes Serviços, dirigido a V. Exa.
5. Antes de prosseguir, informa-se desde já que a Portaria nº 419/2012, de 20 de Dezembro, à qual doravante se fará repetida referência, procede à definição das condições e requisitos a que ficam sujeitos os usos e ações referidos nos nºs 2 e 3 do artigo 20.º do RJREN.

A mesma Portaria define ainda as situações de usos ou ações considerados compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, que carecem de parecer obrigatório e vinculativo da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., doravante designada APA, referido no nº 5 do artigo 22.º do RJREN.

6. Embora o processo tivesse dado entrada como um pedido para construção de pequenos anexos de apoio à indústria, desde logo se considerou tratar-se de uma ampliação, não só porque os referidos anexos surgem na continuidade do restante edificado, mas também porque, apesar de novas construções serem suscetíveis de enquadramento no RJREN, (concretamente na alínea b) do Item I – Obras de construção, alteração e ampliação, do Anexo II do RJREN), a Portaria nº 419/2012, de 20 de Dezembro, aplica requisitos (constantes da alínea b) do Item I – Obras de construção, alteração e ampliação, do seu Anexo

- I) muito restritivos em termos de percentagem de terreno ocupada pela edificação e área de implantação máxima admitida, o que desde logo iria inviabilizar a pretensão.

7. Relativamente às considerações de V. Exa. sobre a comunicação dirigida à APA / Administração da Região Hidrográfica do Centro (APA/ARH Centro), solicitando o seu parecer obrigatório e vinculativo, informa-se que a mesma decorre do disposto no nº 5 do Art.º 22º do RJREN, do disposto no nº 1 do Art.º 5 da Portaria nº 419/2012, de 20 de Dezembro e do disposto na alínea e) do item I – Obras de construção, alteração e ampliação do Anexo II da mesma Portaria nº 419/2012, de 20 de Dezembro.
8. A comunicação a V. Exa. da solicitação do referido parecer obrigatório e vinculativo à APA/ARH Centro, decorre do estabelecido no nº 2 do Art.º 5 da Portaria nº 419/2012, de 20 de Dezembro.
9. Informa-se V. Exa. que o parecer daquela entidade foi prestado pelo ofício nº OF-2013-3739, referência Proc.º IRN-2013-0120 de 9 de Outubro, que se anexa e é de teor favorável, referindo-se as condições impostas à eventual utilização do meio hídrico.
10. No entanto, o parecer favorável da APA/ARH Centro, não prejudica, nem se sobrepõe à análise do processo no que refere à análise da sua compatibilidade com as disposições do RJREN, como decorre do disposto no nº 6 do Art.º 22º do RJREN.
11. Quer isto dizer que, apesar do parecer favorável da APA/ARH Centro, a acaitação do procedimento de comunicação prévia, depende da verificação da compatibilidade da pretensão com o RJREN e da verificação do cumprimento dos requisitos constantes da Portaria nº 419/2012, de 20 de Dezembro, que sejam aplicáveis à pretensão.
12. No caso da pretensão apresentada por V. Exa., e no seguimento do enquadramento da mesma como uma ampliação, nos termos da alínea e) do Item I – Obras de construção, alteração e ampliação, do Anexo II do RJREN, procedeu-se à verificação do cumprimento dos requisitos constantes da alínea e) do Item I – Obras de construção, alteração e ampliação, do Anexo I da Portaria nº 1247/2008 de 4 de Novembro, que, recorde-se, são os seguintes:

A pretensão pode ser admitida desde que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos:

i) A edificação existente esteja licenciada, nos termos legalmente exigidos, ou não tendo carecido de licença, tal facto seja confirmado pela Câmara Municipal.

ii) Não implique um acréscimo da área de implantação superior a 50 % da área de implantação existente, e da aplicação deste requisito não resulte uma área total de implantação (soma das áreas de implantação existente e a ampliar) superior a 450 m².

13. Relativamente ao cumprimento do primeiro dos requisitos que lhe são aplicáveis, e mesmo abstraindo-nos de as edificações presentes no terreno constituírem um conjunto edificado contínuo, uma vez que V. Exa. refere que as edificações da padaria estão legalizadas e licenciadas, com excepção de parte da cave parcial, recorda-se que, as peças desenhadas do processo instruído, concretamente o Desenho nº 3, de Julho de 2013, apenso à já aludida entrega adicional de elementos por V. Exa. em 2 de Julho de 2013, assinala o edifício C como citando, - Padaria R/C (existente a legalizar).

14. Ainda relativamente ao mesmo edifício C, são discriminadas diversas áreas de construção onde além da própria padaria e da cave, se incluem ainda um anexo de apoio e um alpendre.

15. Por outro lado, constando no desenho a informação da área de construção bruta da padaria, que é de 272,00 m², em processo constam apenas o Alvará de licença de obras nº 275, de 7 de Fevereiro de 1991, a que corresponde o Alvará de licença de utilização nº 152, de 15 de Julho de 199, para a área de 183 m² e o Alvará de licença de construção nº 258/2001, de 22 de Março, referente à área de construção de 66 m² destinados à ampliação de padaria.

16. As áreas licenciadas, somadas perfazem a área de 249 m², de onde se verifica estar por justificar a área de 23 m², relativamente à área da padaria (272,00 m²), sem contar as restantes áreas indicadas (cave, alpendre e anexo de apoio).

17. Ora, se o edifício existente no terreno está apenas parcialmente licenciado, não pode a análise de um processo, à luz do RJREN e da Portaria nº 419/2012, de 20 de Dezembro, ignorar tal facto e como tal, no caso em concreto.

considerou-se não estar cumprido o primeiro dos requisitos aplicáveis à pretensão.

18. Relativamente ao segundo requisito e tendo em atenção que os anexos constituem o prolongamento de um conjunto contínuo de edificado, dentro do mesmo terreno, tem-se em consideração esse conjunto independentemente, do local onde se situa o limite da REN.

19. Assim, a área de implantação medida no já citado Desenho nº 3, de Julho de 2013 é de 830 m², valor que quase duplica o máximo admitido (450 m²) pelo segundo dos requisitos aplicáveis da Portaria nº 419/2012, de 20 de Dezembro, conforme referido no ofício DSR_LEIRIA 696/13, de 30 de Setembro.

20. Mesmo que fosse apenas considerada a área da padaria (edifício C do mesmo Desenho), a pretensão não poderia ainda assim ser viabilizada, porque os requisitos aplicáveis da Portaria nº 419/2013 de 20 de Dezembro são de cumprimento cumulativo.

No seguimento do atrás exposto, informa-se que as alegações V. Exa. sobre o ofício DSR_LEIRIA 696/13, de 30 de Setembro, não são suscetíveis de alterar o teor do mesmo, pelo que se toma definitiva a rejeição do procedimento de comunicação prévia instruído nestes Serviços.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Divisão

(Eng.ª Rufina Lucília Marques Vilão)

Anexo: ofício nº DF-2013-3738, referência Proc.º 18N-2013-0120 de 9 de Outubro
PCI



Câmara Municipal de Leiria
www.cm-leiria.pt

MUNICÍPIO DE LEIRIA
EMIÇÃO DE PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO
EXTRATO DA CARTOGRAFIA (1:5.000)



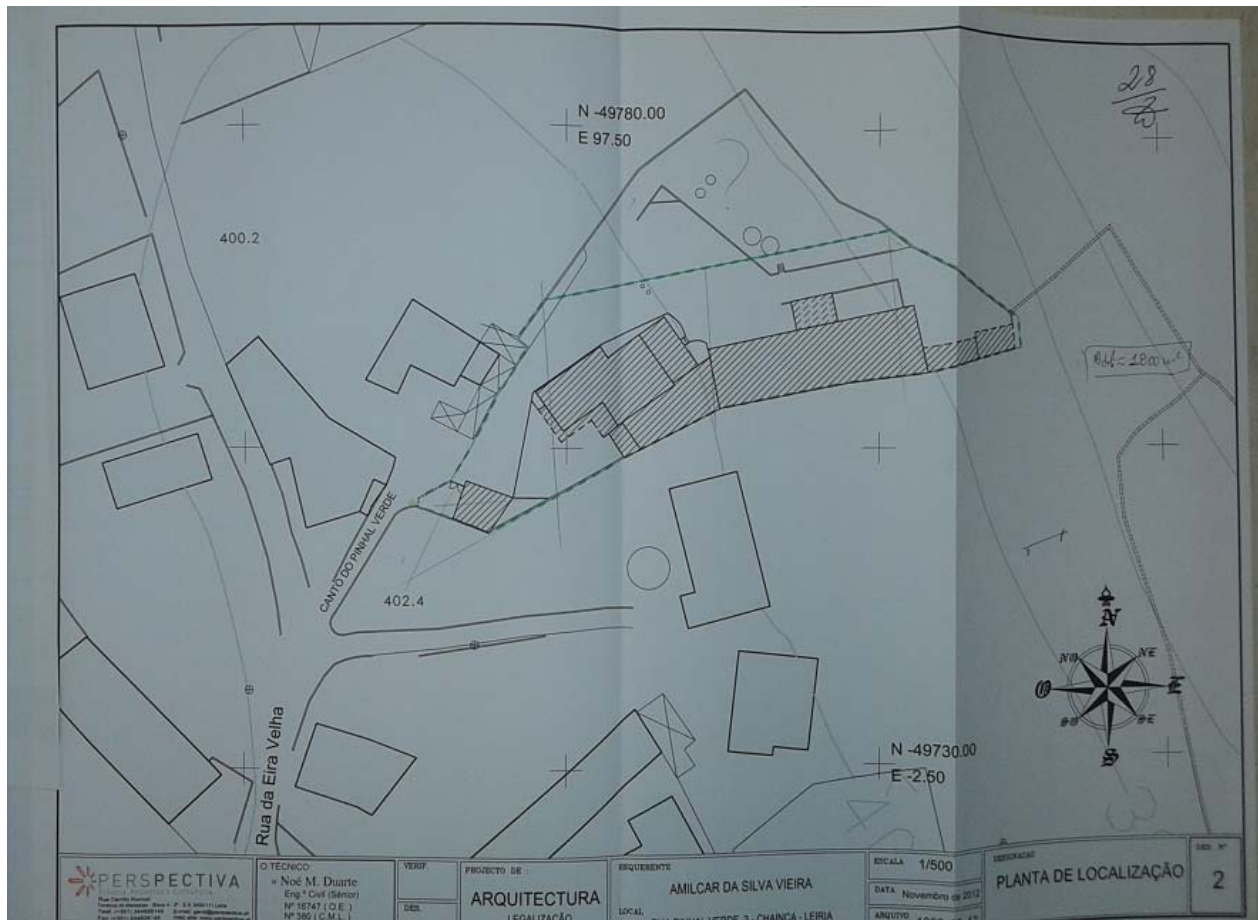
Requerente: brequerente
Local da Obra: bilocalobra
Freguesia: bifreguesia
Quilómetro nº: 04574
Observações: bobservacoes

Requerente: brequerente
Local da Obra: bilocalobra
Freguesia: bifreguesia
Quilómetro nº: 04574
Observações: bobservacoes

Planta N.º: bilidPlanta

Escala: 1: 5000
Data: 17/10/2012
Funcionário: butilizador

Fonte: CMLeia. A informação disponibilizada não dispensa a consulta dos documentos originais nos serviços da Câmara Municipal de Leiria
Cordenadas no sistema de referência PT-TM06/ETRS89, elipsóide GRS80, Projecção Transversa de Mercator



 **CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA**

Proc. N.º 102, 114

Pasta 2

OBRAS PARTICULARES



Requerente Glória Teófilo Ferreira

Local da Obra Vale Avelar

Freguesia U.F. de Santa Catarina da Serra e Alameda

2414-006 Leiria - Telef. 244 839 500 - Telecópia 244 839 556 - E-mail: cmleiria@cm-leiria.pt - Site: www.cm-leiria.pt

Município de Leiria
Câmara Municipal

353/4

Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística

Simples

EXMA SENHORA
MÓNICA MARTINS FERREIRA
ESTRADA CASAL DOS MATOS - LOTE 7 - R/C - DRTV
CASAL DOS MATOS
2430-028 POUSOS

V/ Referência	V/ Data	V/ Ofício n.º	N/ Referência	N/ Data	N/ Ofício n.º
Req. 6318/14	2014/10/22		Proc. n.º 102/14	2014/11/13	5083/14

ASSUNTO: PEDIDO DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR
LOCAL DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA: VALE CEREJAL - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CATARINA DA SERRA E
CHAIÇA

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL: € 169.325,50

Comunica-se a V.ª Ex.ª que, foi deferido o pedido de licenciamento da operação urbanística acima referida, condicionada ao cumprimento das condições abaixo indicadas:

Alerta-se ainda para a necessidade de respeitar o projeto e obedecer a todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente:

1. Executar pavimento (no prolongamento do existente e até ao caminho que atravessa o prédio e de acordo com a planta de implantação apresentada) com base em tout-venant com 0,30m de espessura após rega e compactação; aplicado em duas camadas de 0,15m devidamente regularizado, camada de regularização de espessura média de 0,06m, em mistura betuminosa a quinto tipo "binder" e uma rega de impregnação à taxa de 1,5 kg/m² e camada de desgaste em betão betuminoso na espessura média de 0,06m depois de recalque, assente sobre uma rega de colagem à taxa de 1,5 kg/m² de betume (betão betuminoso executado com inertes de síte ou basalto).
2. Executar remate do pavimento em valeta com calçada grossa de calcário, com cerca de 30cm; aplicada com camada de pó-de-pedra com 0,10m e assente sobre base em tout-venant com 0,20 de espessura, após rega e compactação, devidamente regularizada.
3. Os trabalhos indicados nas alíneas anteriores, deverão ser acompanhados pelos Serviços Municipais, pelo que deve o requerente dar conhecimento dos mesmos ao Gestor do Procedimento com a devida antecedência.
4. Previamente à emissão da autorização de utilização, deverão encontrar-se executadas as infraestruturas indicadas nas alíneas anteriores, devendo a emissão do alvará ficar condicionada à sua execução.

Alerta-se ainda para a necessidade de respeitar o projeto e obedecer a todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente:

5. Cinco dias antes do início dos trabalhos, informar a Câmara Municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa singular ou coletiva encarregada da execução da obra, nos termos do previsto no Artigo 80-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

Ass. DPMU, 12/11/14

Departamento de Planejamento e Gestão Urbanística

para de 1 ano, a partir da rutificação do ato de licenciamento, não foi requerida a emissão do respectivo documento.

Para qualquer consulta de presença, poderá dirigir-se ao Salão de Atendimento da Câmara Municipal situada por Rua Dr. João Soares, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:30 horas.

A Director

[Por subdelegação - Edital n.º 149/2012]

92-1
(Fernanda Guspi)

Municipio de Leiria
Câmara Municipal

103/74

SAATCHI & SAATCHI 广告公司

circulo da taxa por realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas em operações urbanísticas de obras de construção ou de ampliação e de obras de edificação com impactos semelhantes a um loteamento e operações urbanísticas com impacto urbanístico relevante (art. 4.º da Tabela Geral de Taxas Municipais do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria Regulamento nº 8/198/2013, publicado no Diário da República, 2.ª Série, nº 28 de Maio)

Formula de calcul: $T = C \times A1 \times L1 + C \times A2 \times L2$

Taxa - Edifícios de habitação unifamiliar

F	=	C	*	A2	*	L2	*	R
1925.9573	=	679.35	*	567	*	0.01	*	0.5

Nota Explicativa

T=valor da taxa

Custo da construção por metro quadrado, correspondente ao preço de habitação por metro quadrado a que se refere a alínea c) do nº2 do artigo 5º do D.L. nº141/88, de 22 de Abril, fixado anualmente por portaria: 679,35€ (2014)

Abord. fixada anualmente por pessoa: 679,35€ (2014)

A1: área de construção referente a todos os tipos (

3.2. Area de construción

U coeficiente variável em função da localização da operação (ver tabela 1)
tabela e com a definição de espécies constante do POM de Lema

L	Localização da operação urbana	
	Cidade de Lenoir	Área exterior à cidade de Lenoir
11	0,025	0,070
12	0,018	0,010

L2: coeficiente referente a todos os tipos de edifícios, excluindo os edifícios de habitação unifamiliar

1.2. coeficiente referente a edifícios de habitação unifamiliar

Fig. 1. Dependence of the concentration of the active substance on the time of its action.

Situação	Porcentagem da redução
Operações urbanísticas a realizar fora da cidade de Lencóia, vila de Monte Real e aglomerado urbano da Praia do Pedregal	25%
Operações urbanísticas em aglomerados e núcleos urbanos, incluindo áreas de transição urbano-rural, com excepção da cidade de Lencóia, vila de Monte Real e aglomerado urbano da Praia do Pedregal	50%
Operações urbanísticas em espaços industriais fora da cidade de Lencóia	50%

Valor da Taxa	19.15,96 €
---------------	------------

Accuracy 1

© 2000 by Blackwell Science Ltd, 1081A-D06 Leiria - 461 P.C. 5025 187 286

- Largo da República 3414-000 Leiria - N.º 1 C. 300 187 288 -
- Telef. 344 338 500 - N.º Verde 300 202 791 - Site: www.3m-brasil.pt - email: 3mbrasil@3m-brasil.pt - 3M SP022_1/1/06





**MUNICIPAL
DE LEIRIA**

CÓPIA

ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO N.º 172/ 09
PROCESSO N.º 703/ 04

Nos termos do artigo 74.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/ 07, de 4 de Setembro, é emitido o alvará de autorização de utilização n.º 172/ 09, em nome de ASSISTE - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DAS CORTES, portador do número de contribuinte n.º 503 923 176, com sede na RUA DA FE, N.º 5, FREGUESIA DE CORTES, que titula a autorização de utilização do edifício sito em SERRADINHA, lugar de ALQUEIDÃO, da freguesia de CORTES, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 2154, inscrito na matriz U sob o artigo 2437 da respectiva freguesia, a que corresponde o alvará de autorização CONSTRUÇÃO NOVA n.º 750/ 06, emitido em 2006/10/13 a favor de ASSISTE - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DAS CORTES.

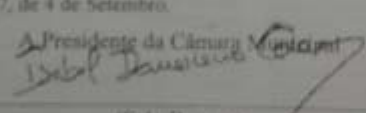
Por Despacho da Vereadora, datado de 2009/03/30, foi autorizada a seguinte utilização: CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO. Área de pavimento: 798 m².

O Técnico responsável pela direcção técnica da obra foi GABRIEL PAULINO FERREIRA, inscrito na ANET sob o n.º 1320.

Os autores dos projectos foram:

Termo de Responsabilidade - Projecto Arquitectónico e Estabilidade	HELDER IVAN ASCENÇÃO FRADE	ANET	2267
Termo de responsabilidade - Projecto de Gás	PEDRO NUNO LOPES SILVA DIAS	ANET	2364
Termo de Responsabilidade - Segurança e Incêndios e Isolamento Térmico	HELDER IVAN ASCENÇÃO FRADE	ANET	2267
Termo de Responsabilidade - Instalações Telefónicas	DANIEL VIEIRA	DGE	42478

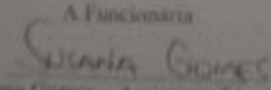
Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro.


 (Selo Branco)

A receita proveniente da concessão do presente alvará de licença foi registada num a guia n.º R-1/ 7998 de 2009.

Leiria, 1 de Abril de 2009.

A Funcionária


 (Susana Gomes - Assistente Técnico)

Anexo VII à Portaria n.º 216-E/2008, de 2 de Março

Da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso, ao abrigo do disposto no artigo 96.º do mesmo diploma legal.

17 de Março de 2004. — O Adjunto do Director, *Tinoco da Silva*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viana do Castelo

Despacho n.º 6832/2004 (2.ª série). — Subdelegação de competências. — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do despacho n.º 4538/2004 (2.ª série), de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 5 de Março de 2004, do director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viana do Castelo, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação, no chefe da Equipa de Sistemas de Informação, *Hernâni José Vasconcelos de Miranda*, a competência para:

- 1) Assinar a correspondência oficial da sua área, com excepção da que for dirigida a gabinetes de Ministros e Secretários de Estado, ISSS, direcções-gerais, autarquias, centros distritais de solidariedade e segurança social e IPSS, abrangendo, nestes dois últimos casos, as situações de mero expediente;
- 2) Aprovar os planos de férias do pessoal sob a sua dependência hierárquica;
- 3) Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos funcionários sob a sua dependência funcional.

Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são notificados todos os actos praticados no âmbito do presente despacho pela chefia hierárquica referida desde 5 de Fevereiro de 2004.

17 de Março de 2004. — O Director do Núcleo de Apoio Técnico, *Manuel António Costa Passos*.

MINISTÉRIOS DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO E DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Despacho conjunto n.º 219/2004. — A Assinante — Associação de Solidariedade Social das Cortes pretende proceder à construção de um centro de convívio no lugar de Portelos, freguesia de Corvos, no município de Leiria, utilizando para o efeito terrenos que integram a Reserva Ecológica Nacional por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 35/96, de 14 de Maio.

Considerando a justificação da localização e da realização deste equipamento apresentada pela requerente;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Leiria, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/95, de 4 de Setembro, não obsta à construção do centro de convívio;

Considerando que o presente projecto foi aprovado e mereceu a emissão de parecer favorável do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Leiria e que a requerente, na execução do mesmo, deverá dar cumprimento aos requisitos legalmente estipulados para a instalação e funcionamento das valências a desenvolver no edifício a construir;

Considerando que foi reconhecido o interesse público municipal do equipamento social em causa, no qual se desdobrarão várias valências, nomeadamente as de apoio domiciliário e de centro de convívio;

Considerando a relevância da finalidade da realização da obra em causa;

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-Centro);

Considerando que a requerente deverá dar cumprimento às condicionantes constantes do projecto, bem como às expressas no parecer da CCDR-Centro, disponibilizado;

Outra a licença de utilização do domínio hídrico, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro;

Proceder à integração paisagística do equipamento;

Não proceder à impermeabilização dos terrenos e estacionamento;

Proceder à consolidação e revestimento de taludes com materiais e espécies locais;

Determinar:

No uso das competências que foram delegadas pelo Ministro da Segurança Social e do Trabalho através do despacho n.º 18 863/2003

(2.ª série), de 19 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 2 de Outubro de 2003, e pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente através do despacho n.º 9016/2003 (2.ª série), de 21 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 2003, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público da construção do centro de convívio no lugar das Pelelas, freguesia de Cortes, município de Leiria, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos supramencionados, o que, a não acontecer, determina a obrigatoriedade de a proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

17 de Março de 2004. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Teresa Margarida Figueiredo Vasconcelos Carvo*. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território, *João Paulo Taveira de Sousa*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

Despacho n.º 6833/2004 (2.ª série). — Através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema.

Nos termos da base XI do anexo I ao citado diploma legal, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção.

Considerando que, nos pedidos discriminados no mapa anexo, se prevê a construção da via dupla, que é de manifesta interesse público, a qual se insere no troço Senhora da Hora-Maiã-Tróia;

Considerando o despacho conjunto da Ministra de Estado das Finanças e do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, datado de 31 de Julho de 2003, que aprovou a realização do projecto de duplicação do troço Fonte do Caco-ISMAL da Linha T respeitante ao troço do sistema do metro ligeiro do Curo Senhora da Hora-Maiã-Tróia;

Considerando ainda que no programa de trabalhos previsto se estipula que as obras se iniciem já em Abril de 2004 e que as obras pressupõem a posse dos bens a expropriar;

Assim, a requisição da sociedade Metro do Porto, S. A., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável a expropriação de tais bens, e nos termos previstos nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e ao n.º 3 da base XI do anexo I ao Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, tendo em vista o início imediato das obras e ao abrigo da delegação de competências do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, constante do despacho n.º 8876/2003, de 11 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 7 de Maio de 2003, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, correspondente às Parcelas TE-NM-007, TE-NM-113, TE-NM-114, TE-NM-115, TE-NM-117, TE-NM-119, TE-NM-120, TE-NM-123, TE-NM-124, TE-NM-125, TE-NM-126, TE-NM-127, TE-NM-128, TE-NM-128A, TE-NM-129, TE-NM-130, TE-NM-131, TE-NM-132, TE-NM-135, TE-NM-136, TE-NM-138, TE-NM-139, TE-NM-140, TE-NM-141, TE-NM-143, TE-NM-144, TE-NM-145, TE-NM-147, TE-NM-148, TE-NM-149, TE-NM-150, TE-NM-151, TE-NM-160, TE-NM-161, TE-NM-166, TE-NM-167, TE-NM-169, TE-NM-170, TE-NM-172, TE-NM-173, TE-NM-174, TE-NM-179, devidamente identificadas nas plantas cadastrais e mapa de identificação, cuja publicação se promove em anexo.

2 — Declino ainda a autorização à sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar posse administrativa dos mesmos prédios, ao abrigo dos artigos 15.º e 19.º do supra-referido Código.

3 — Os encargos financeiros com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

1 de Março de 2004. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Francisco Manuel Rodrigues de Seabra Ferreira*.



2 Processos de loteamento aprovados de 1981 e 1982

CÂMARA MUNICIPAL
DE
LEIRIA

Proc. N.º 105-43/81
16

LOTEAMENTOS

Requerente João Carlos Fernandes Marques
Local da Obra Parque de estacionamento
Freguesia Canina

- PRAZOS -

Límite para instrução do processo / /

PARECERES:	PEDIDO	RECIBIDO
Centro de Saúde	/ /	/ /
Direcção de Urbanização	/ /	/ /
Direcção de Estradas	/ /	/ /
S. R. O. A.	/ /	/ /
F. M. D. L.	/ /	/ /
S. M. A. S.	/ /	/ /
Infra-estruturas da Força Aérea	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DECISÃO FINAL 7, 3, 81



42

-----ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 475-----
-----AFONSO LEMOS PROENÇA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE
LEIRIA:-----
-----No uso da competência que se confere a alínea b) do artigo 64.º da
Lei n.º 79/77, de 25 de Outubro e de harmonia com o disposto no n.º 1 do
artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente
passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar a JACIN-
TO FERNANDES MARQUES, residente no lugar de S. Resão, freguesia de Fousos,
deste concelho de Leiria, a quem foi autorizado, em reunião desta Câmara
Municipal, realizada no dia 7 de Março de 1984, o loteamento urbano do pré-
dio sito em Cantonilo, da freguesia de Barreira, deste concelho, com as
confrontações seguintes:-----
Norte com Jorge Barradas Correia; Sul com Jacinto Fernandes Marques; Nas-
cente com Anacleto Vieira Valentim; Poente com Estrada Municipal, a qual
está inscrito na matriz predial rústica, da freguesia de Barreira, sob o
artigo 1192 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria,
conforme certidão junta, tendo os projectos definitivos das respectivas o-
bras de urbanização sido aprovados em reunião da mesma Câmara, realizada
em 7 de Março de 1984:-----
O pedido de licenciamento do loteamento mereceu parecer favorável da Direc-
ção dos Serviços de Planeamento Urbanístico em 22-12-83, bem como as se-
guintes entidades, nas datas abaixo indicadas:-----
Da Sub-Região Agrária de Tomar. 7-2-1981:-----
Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos
das obras de urbanização o requerente juntou os seguintes elementos:-----

-Certidão da Repartição de Finanças do Concelho de Leiria;- - - - -

-Escritura de compra e Venda;- - - - -

A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições;- - - - -

1.ª permitida a constituição de 2 lotes de terreno, numerados de 1 a 2, com as áreas, respectivamente de 1 174 e 1160m²;- - - - -

e com a localização prevista na planta anexa, a qual rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal;- - - - -

Nos lotes referidos em I, que têm as confrontações que se referem, podem ser autorizadas as construções do tipo seguinte;- - - - -

LOTE-1- Tipo de Construção-Moradia Unifamiliar;- - - - -

Confrontações: Norte com Lote 2; Sul com Jacinto Fernandes Marques; Nascente com Anacleto Pereira Valentim; Poente com Estrada Municipal;- - - - -

LOTE-2 Tipo de construção-Moradia Unifamiliar;- - - - -

Confrontações: Norte com Jorge Harradas Correia; Sul com Lote 1; Nascente com Anacleto Pereira Valentim; Poente com Estrada Municipal;- - - - -

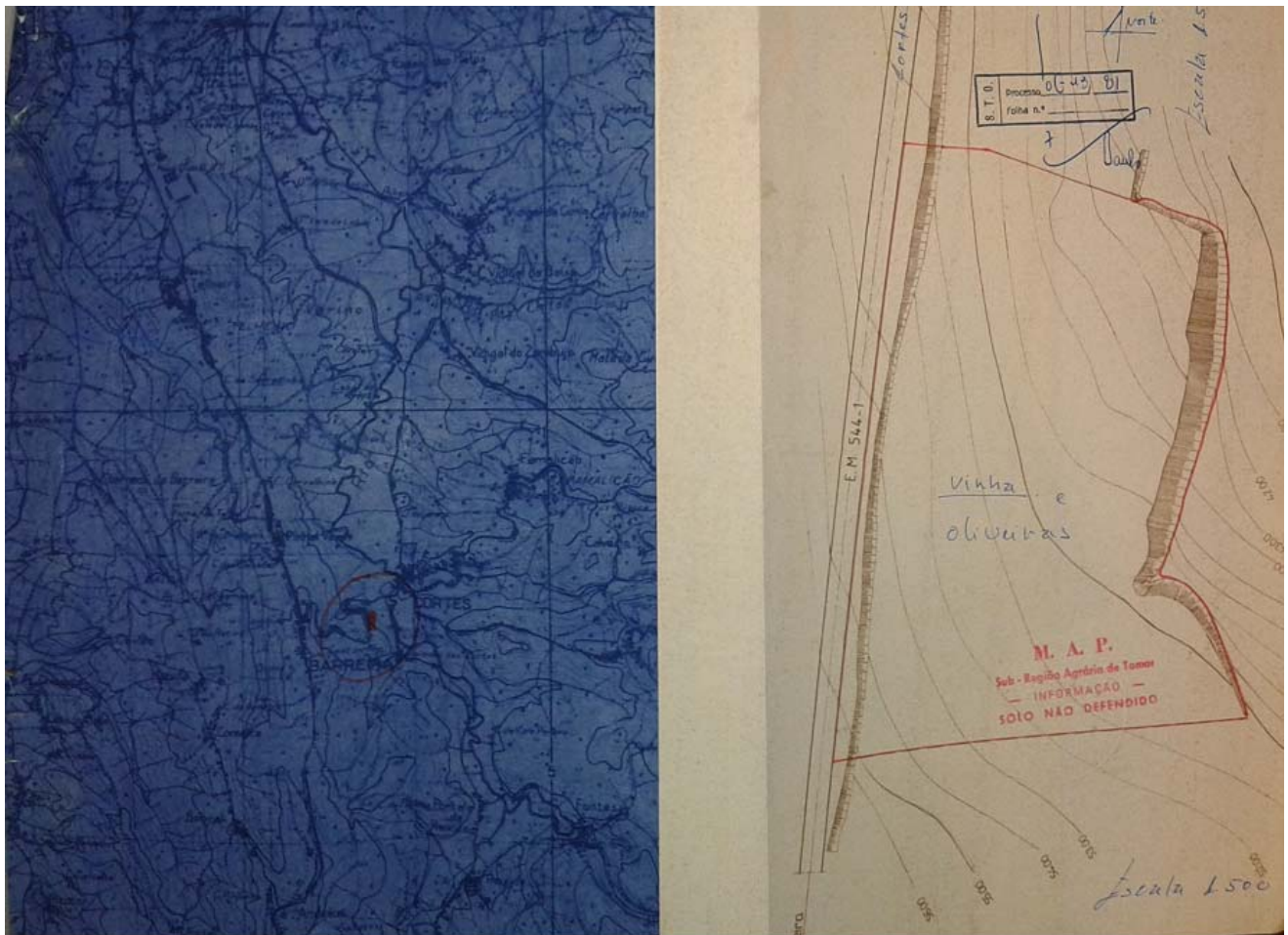
Da cédula do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos locais legais e enviada cópia autenticada à Direcção Geral dos Serviços de Loteamento;- - - - -

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, de nós de

de mil novecentos e oitenta e quatro.- - - - -

-O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;- - - - -

Afonso Lopes Proença



CÂMARA MUNICIPAL
DE
LEIRIA

Proc. N.º

lot. 5/82

(16)

LOTEAMENTOS

Requerente

António Fernandes Marques

Local da Obra

Santa Rita

Freguesia

Barcelos

- PRAZOS -

Limite para instrução do processo / /

PARECERES:

	PEDIDO	RECEBIDO
Centro de Saúde	/ /	/ /
Direcção de Urbanização	/ /	/ /
Direcção de Estradas	/ /	/ /
S. R. O. A.	/ /	/ /
F. M. D. L.	/ /	/ /
S. M. A. S.	/ /	/ /
Infra-estruturas da Força Aérea	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DECISÃO FINAL do / 1 / 84

-----ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 474/84-----

---AFONSO LEMOS PROENÇA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE LEIRIA:-----

-- --No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo 64.º da Lei n.º 79/77, de 25 de Outubro e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar a JACINTO FERNANDES MARQUES, residente em S. Romão, freguesia de Pousos, deste concelho de Leiria, a quem foi autorizado, em reunião desta Câmara Municipal, realizada no dia 20 de Janeiro de 1984, o loteamento urbano do prédio sito em Cantonilo, freguesia de Barreira, deste concelho, com as confrontações seguintes:-----

Norte com Jacinto Fernandes Marques; Sul com Guilhermino Vieira; Nascente com Anacleto Pereira Vieira; Poente com Estrada Municipal:-----

e qual está inscrito na matriz predial rústica, da freguesia de Barreira, sob o artigo 1191 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria, conforme certidão junta, tendo os projectos definitivos das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião da mesma Câmara, realizada em 20 de Janeiro de 1984.-----

O pedido de licenciamento do loteamento mereceu parecer favorável da Direcção dos Serviços de Planeamento em 28-4-83, bem como das seguintes entidades, nas datas abaixo indicadas:-----

Da-Sub-Região Agrária de Tomar em 7-8-1981:-----

Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização o requerente juntou os seguintes elementos:-----

Mod. 80 - Gráfica Ideal, Agência 882
A 4 - 190 x 297 mm

.../...

-Certidão da Repartição de Finanças do Concelho de Leiria;- - - - -

-Escritura de compra e venda;- - - - -

A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições;- - -

1. É permitida a constituição de 2 lotes de terreno, numerados de 1 a 2, com as áreas, respectivamente de 1.000, 1,240 m²-- - - -

e com a localização prevista na planta anexa, a qual rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal;- - - - -

Nos lotes referidos em I, que têm as confrontações que se referem, podem ser autorizadas as construções do tipo seguinte;- - - - -

LOTE-1-Tipo de Construção: -Moradia unifamiliar;- - - - -

Confrontações: Norte com Lote 2;-Sul com Guilhermino Vieira; Nascente com

Anacleto Pereira Valentim; Poente com Estrada Municipal;- - - - -

LOTE-2-Tipo de construção: Moradia unifamiliar;- - - - -

Confrontações: Norte com Jacinto Fernandes Marques; Sul com Lote 1; Nascente com Anacleto Pereira Vieira; Poente com Estrada Municipal;- - - - -

Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção Geral dos Serviços de

Planeamento;- - - - -

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos

prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, aos

do mês de do ano de 19 -- - - -

- - - - -O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL- - - - -

- - - - -Afonso Lemos Proença

Registado na Câmara Municipal de Leiria, no livro n.º , em



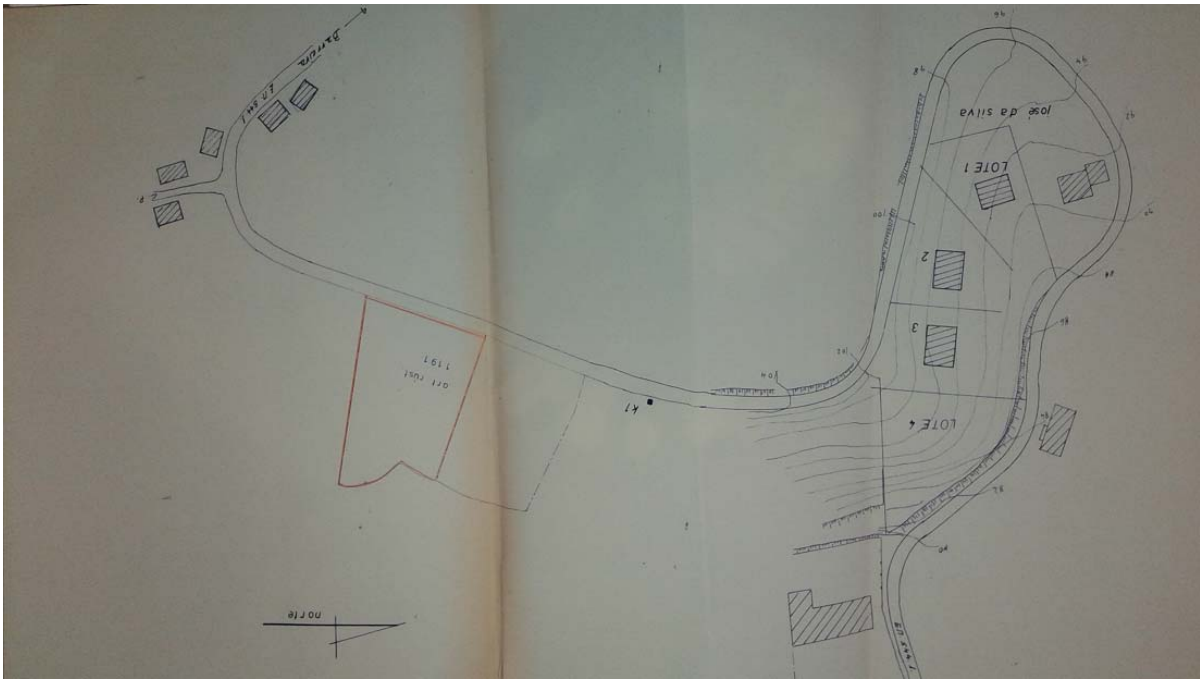
37
8

----- O CHEFE DE SECRETARIA, -----

----- Artur Pereira -----

Proc.º n.º LOT-5/82 - Pago pela guia n.º 1992 em 19 / 3 / 84

hoteamento	500\$00
leites 2x 300\$00	600\$00
cafés 2x 200\$00	400\$00
Total	1.500\$00





Município de Leiria
Câmara Municipal

Proc. N.º 1 / 10

Requerimento N.º 8952/10

Posta 3

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

Licença

Conto Procedimento 1331

Gestor Procedimento 1331

ENG.º PAULO LAGINHAS

Requerente Genérico Gato Construtora, Lda.

Averbamento Replicat - Soc. de Const. Raquim & Filhos e Lavenda

Local da Obra Cazeapite

Freguesia Santa Eufémia



CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
Departamento de Operações Urbanísticas

402

EXMº SENHOR GERENTE DA FIRMA
ADRIANO GAJO - CONSTRUÇÕES, LDA
RUA FREI JOAQUIM DAS NEVES N.º 106
SOUTO DO MEIO
2420-151 CARANGUEJEIRA

Sua referência Req 8952/10	Sua Comunicação	Nossa Referência Proc.º 1/10	N.º Ofício 10061/10	Data 2010/12/02
-------------------------------	-----------------	---------------------------------	------------------------	--------------------

ASSUNTO: LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE EDF. DE HABITAÇÃO COLECTIVA E MUROS DE VEDAÇÃO
LOCAL DA OBRA: CARRAPITAL - SANTA EUFEMIA
ESTIMATIVA ORÇAMENTAL: € 305.068,50

Relativamente ao processo supra mencionado, informo Vossa Exa de que, por despacho do Senhor Vereador datado de 2010/11/23, foi deferido o pedido de licenciamento da obra designada em epígrafe, devendo cumprir rigorosamente com as condições impostas e abaixo indicadas.

- 1- Nos termos do previsto no art.º 80A do DL n.º 26/10, de 30 de Março, que alterou o D.L. 555/99, de 16/12, o promotor da operação urbanística em causa deverá, até cinco dias antes do início dos trabalhos, informar a Câmara Municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa singular ou colectiva encarregada da execução da obra.
- 2- Respeitar o projecto e obedecer a todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- 3- Colocar no local da obra placa identificativa dos técnicos responsáveis pela elaboração do projecto de arquitectura e pela direcção da mesma, conforme previsto no art.º 51.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL n.º 26/10, de 30 de Março.
- 4- Colocar aviso de publicidade no local da obra, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 78.º do DL n.º 555/99, alterado pelo DL n.º 26/10, de 30 de Março.
- 5- Requerer ocupação de via pública, se isso se vier a verificar, nos termos do disposto no art.º 51.º e seguintes do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, abaixo designado por ROUML.
- 6- Construir tapumes de resguardo, nos termos do previsto no art.º 54.º do ROUML.
- 7- Após a conclusão da obra, e no prazo de 10 dias, proceder à desocupação do espaço público, ao levantamento do estaleiro, se o houver, e à limpeza do local da obra, de acordo com o previsto no art.º 86 do DL 555/99, alterado pelo DL n.º 26/10, de 30 de Março, e no art.º 87.º do ROUML.
- 8- Requerer autorização de utilização, nos termos dos art.ºs 62.º, 63.º e 64.º do DL 555/99, alterado pelo DL n.º 26/10, de 30 de Março.
- 9- Ficar sujeito às prescrições do Código Civil.

A emissão do competente alvará deverá ser requerida no prazo de 1 ANO, a contar da data de recepção da presente notificação, devendo para o efeito apresentar os elementos constantes da Portaria n.º 216-E/08, de 03 de Março, e do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas da Câmara Municipal de Leiria, nomeadamente:

- a- Requerimento (em duplicado) a solicitar a emissão do alvará, conforme modelo 21 disponível na Internet no site www.cm-leiria.pt e na Secção de Atendimento e Licenças do Departamento de Operações Urbanísticas;
- b- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção da obra, elaborado de acordo com o anexo da Portaria n.º 216-E/08, de 03 de Março;
- c- Alvará de classificação em empreiteiro (original e fotocópia), conforme disposto no art.º 31.º do DL 12/04, de 09 de Janeiro, de classe >=2
- d- Apólice de seguro a que se refere a alínea b) do n.º 1 do ponto 1.º da Portaria n.º 216-E/08, de 03 de Março, (seguro de acidentes de trabalho), acompanhado do recibo válido comprovativo do respectivo pagamento;
- e- Plano de Segurança e Saúde;
- f- Livro de obra, com menção do termo de abertura;
- g- Certidão da Conservatória do Registo Predial com área corrigida face às cedências para domínio público.

→ (continua no verso)

h- Proceder ao pagamento da importância constante do quadro seguinte:

Descrição	Valor unitário (euros)	Número de unidades	Valor
Emissão do Alvará	19.28	1	
Área de construção	2.00/m ²	891 m ²	
Muros	0.50/m.l.	134 m.l.	
Prazo de tempo	15.00/mês	12 meses	
Taxa de infra-estruturas, conforme doc. anexo	1.303.21	1	
Valor Total			

Mais se informa de que:

- conforme disposto no n.º 2 do art.º 71.º da Lei 555/99, alterada pela Lei 82/07, de 16/12, a licença para a realização da operação urbanística caduca se, no prazo de 180 dias a contar da notificação do acto de licenciamento, não for requerida a emissão do alvará;
- nos termos do previsto na alínea a) do n.º 3 do art.º 71.º da Lei 60/07, de 04/08, alterada pela Lei 555/99, de 16/12, se as obras não forem iniciadas no prazo de 180 dias a contar da emissão do respectivo alvará, há lugar à caducidade da licença;
- nos termos do previsto na alínea b) do n.º 3 do art.º 71.º da Lei 60/07, de 04/08, alterada pela Lei 555/99, de 16/12, se as obras estiverem suspensas por período superior a 180 dias, salvo se a suspensão decorrer de facto não imputável ao titular da licença, há lugar à caducidade;
- nos termos do previsto na alínea c) do n.º 3 do art.º 71.º da Lei 60/07, de 04/08, alterada pela Lei 555/99, de 16/12, se as obras forem abandonadas por período superior a 180 dias, há lugar à caducidade da licença;
- nos termos do previsto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º da Lei 60/07, de 04/08, alterada pela Lei 555/99, de 16/12, se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença, prorrogadas, contado a partir da data de emissão do alvará, há lugar à caducidade da licença;
- este documento deverá acompanhar sempre o alvará de licença das operações urbanísticas logo que emitido, do qual fará parte integrante.

Com os melhores cumprimentos,

NO USO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA DO VEREADOR
cf. Edital n.º 70/2019, de 18/05
A DIRECTORA DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

Fernanda Guapo

Taxado por: Susana Carolino
Assinatura: *S. Carolino*

Taxa paga pela guia n.º _____, em _____, em _____
Alvará de licença/autorização n.º _____, emitido em _____, em _____
Efectuado o averbamento no alvará de licença/autorização n.º _____



Município de Leiria
Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES
URBANÍSTICAS

FOLHA DE MEDIÇÕES

Nome do Requerente: Adriano Gaio – Construções, Lda
Processo n.º 1/10
Requerimento n.º 8952/10
Local da Obra: Carrapital – Santa Eufémia

Cave

366.63 m²

Rés-do-chão

292.30 m²

1.º Andar

232.06 m²

Muros de vedação

Confinante: 35.20 m.l.

Não Confinantes: 25.14 + 7.88 + 8.80 + 31.01 + 25.92 = 98.75 m.l. (Muros não isentos de licença)

Leiria, 02 de Dezembro de 2010

O Desenhador

Adriano Gaio

ÁREA TOTAL A PAGAR:

891.00m²

Muros – 134.00 m.l.

Linha Verde • Tel: 244 839 500 • Telex: 244 839 516 • Linha Verde 800 202 791 • E-mail: central@cm-leiria.pt • Site: www.cm-leiria.pt • Contribuinte N.º 505 181 246





Município de Leiria
Câmara Municipal

Proc. N.º 130/07

Requerimento N.º 1

Rota 3

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

Licença

Gestor Procedimento 444 133/

ENG.º LUIS CAMERÃO

Paulo Laginhas

Requerente: ~~Adriano de Faria Gaio~~
ADRIANO DE FARIA GAIO
Assistente: ~~ADRIANO GAIO - CONSTRUÇÕES, LDA.~~
Local da Obra: ~~Carapite~~
Freguesia: Santa Eufémia



Município de Leiria
Câmara Municipal

526
A

Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística

REGISTADO

EX. MO SENHOR
ADRIANO DE FARIA GAJO
RUA FREI JOAQUIM DAS NEVES, N.º 106,
SOUTO DO MEIO
2420-151 CARANGUEJEIRA

Sua ref.º	Sua Comunicação	Nossa referência	N.º Ofício	Data
		Proc.º 130/09	2576/12	2012/04/20

ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA REQUERER A EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLETIVA E MUROS DE VEDAÇÃO LOCAL DA OBRA: CARRAPITAL - SANTA EUFÉMIA

Relativamente ao pedido apresentado em 2012/04/10, referente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V.ª Ex.ª de que por despacho da Sr.ª Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, com competências subdelegadas, datado de 2012/04/17, e com base no disposto no n.º 2 do art.º 75.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 25/2010, de 30 de março, articulado com o previsto no n.º 4 do art.º 5.º e n.º 3.º do art.º 109.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, foi deferida a prorrogação de prazo por dois anos, a contar da data da receção do presente ofício, para requerer a emissão do alvará de licença de construção, de um edifício de habitação coletiva e muros de vedação, a levar a efeito no local acima indicado.

2012/04/20

Com os melhores cumprimentos

NO USO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA DO VEREADOR
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Fernanda Guspo

AD



CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
Departamento de Operações Urbanísticas

Registado c/a:

EXP.º SR.º
ADRIANO DE FARIA GAIO
RUA FREI JOAQUIM DAS NEVES, N.º 106, SOUTO DO
MEIO
2420-151 CARANGUEJEIRA

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	N.º Ofício	Data
Req. 2156/09		Proc.º 130/09	9442/09	2009/08/13

ASSUNTO: LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA E MUROS DE VEDAÇÃO
LOCAL DA OBRA: CARRAPITAL - SANTA EUFÉMIA
ESTIMATIVA ORÇAMENTAL: € 227.876,25

Relativamente ao processo supra mencionado, informo Vossa Exa de que, por despacho da Senhora Presidente datado de 2009/08/10, foi deferido o pedido de licenciamento da obra designada em epígrafe, devendo cumprir rigorosamente com as condições impostas e abaixo indicadas.

- 1- Nos termos do previsto no art.º 80A da Lei 60/07, de 04/09, que alterou o D.L. 555/99, de 16/12, o promotor da operação urbanística em causa deverá, até cinco dias antes do início dos trabalhos, informar a Câmara Municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa singular ou colectiva encarregada da execução da obra.
- 2- Respeitar o projecto e obedecer a todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- 3- Colocar no local da obra placa identificativa dos técnicos responsáveis pela elaboração do projecto de arquitectura e pela direcção da mesma, conforme previsto no art.º 51.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei 60/07, de 04 de Setembro.
- 4- Colocar aviso de publicidade no local da obra, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 78.º do DL n.º 555/99, alterado pela Lei 60/07, de 04 de Setembro.
- 5- Requerer ocupação de via pública, se isso se vier a verificar, nos termos do disposto no art.º 98.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas da Câmara Municipal de Leiria, abaixo designado por RMOUCL.
- 6- Construir tapumes de resguardo, nos termos do previsto no art.º 91.º do RMOUCL.
- 7- Após a conclusão da obra, e no prazo de 10 dias, proceder à desocupação do espaço público, ao levantamento do escaleiro, se o houver, e à limpeza do local da obra, de acordo com o previsto no art.º 80 do DL 555/99, alterado pela Lei 60/07, de 04 de Setembro, e no art.º 120.º do RMOUCL.
- 8- Requerer autorização de utilização, nos termos dos art.ºs 62.º, 63.º e 64.º do DL 555/99, alterado pela Lei 60/07, de 04 de Setembro, e art.º 46.º do RMOUCL.
- 9- Ficar sujeito às prescrições do Código Civil.

A emissão do competente alvará deverá ser requerida no prazo de 1 ANO, a contar da data de recepção da presente notificação, devendo para o efeito apresentar os elementos constantes da Portaria n.º 216-E/08, de 03 de Março, e do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas da Câmara Municipal de Leiria, nomeadamente:

- a- Requerimento (em duplicado) a solicitar a emissão do alvará, conforme modelo disponível no Gabinete de Apoio ao Utente desta Câmara e na Internet no site www.cm-leiria.pt
- b- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção da obra, elaborado de acordo com o anexo da Portaria n.º 216-E/08, de 03 de Março.
- c- Declaração do empreiteiro relativa à adjudicação da obra por parte do titular da operação urbanística.
- d- Fotocópia do documento de identificação pessoal do empreiteiro (bilhete de identidade, passaporte, autorização de residência ou documento equivalente nos termos da lei, no caso de pessoa singular, e certidão do registo comercial e cartão de identificação de pessoa colectiva).
- e- Alvará de classificação em empreiteiro (original e fotocópia), conforme disposto no art.º 31.º do DL 12/94, de 08 de Janeiro, de classe >=2
- f- Apólice de seguro a que se refere a alínea b) do n.º 1 do ponto 1.º da Portaria n.º 216-E/08, de 03 de Março, (seguro de acidentes de trabalho), acompanhado do recibo válido comprovativo do respectivo pagamento.
- g- Plano de Segurança e Saúde.
- h- Livro de obra, com menção do termo de abertura.

→ (continua no verso)

1. Apresentar plano de acessibilidades conforme previsto no n.º 5 do art.º 2.º do DL 555/99, cumprindo com as secções 2.4.2 (ponto 1 e 2), do anexo das normas técnicas de melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, nos termos do diploma.

2. Proceder ao pagamento da importância constante do quadro seguinte:

Descrição	Valor unitário (euros)	Número de unidades	Valor total
Emissão do Alvará	100,00	1	100,00
Área de construção	2,00/m²	930m²	1.860,00
Muros	1,00/ml	144ml	144,00
Prazo de tempo	15,00/mês	12 meses	180,00
Taxa de infra-estruturas, conforme doc. anexo	-	-	-
Imposto de selo	-	-	-
Valor Total			2.084,00

Mais se informa de que:

- conforme disposto no n.º 2 do art.º 71.º da Lei 60/07, de 04/09, que altera o DL 555/99, de 16/12, se as obras não forem iniciadas no prazo de noventa dias a contar da notificação do acto do licenciamento, não for requerida a emissão do novo alvará;
- nos termos do previsto na alínea a) do n.º 3 do art.º 71.º da Lei 60/07, de 04/09, que altera o DL 555/99, de 16/12, se as obras não forem iniciadas no prazo de noventa dias a contar da emissão do respectivo alvará, há lugar à caducidade da licença;
- nos termos do previsto na alínea b) do n.º 3 do art.º 71.º da Lei 60/07, de 04/09, que altera o DL 555/99, de 16/12, se as obras estiverem suspensas por período superior a 90 dias salvo se a suspensão decorrer de facto não imputável ao titular da licença, há lugar à caducidade;
- nos termos do previsto na alínea c) do n.º 3 do art.º 71.º da Lei 60/07, de 04/09, que altera o DL 555/99, de 16/12, se as obras forem abandonadas por período superior a 90 dias há lugar à caducidade da licença;
- nos termos do previsto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º da Lei 60/07, de 04/09, que altera o DL 555/99, de 16/12, se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença, há lugar à caducidade da licença;
- este documento deverá acompanhar sempre o alvará de licença das operações urbanísticas logo que emitido, do qual fará parte integrante.

Com os melhores cumprimentos,

POR SUBDELEGAÇÃO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS
CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES ZONA 3

José Manuel Quintal
(Eng.º Civil)

Taxado por:	Famanda
Assinatura:	

Taxa paga pela guia n.º _____ em _____
Alvará de licença/autorização n.º _____ emitido em _____
Efectuado o averbamento no alvará de licença/autorização n.º _____ em _____

244-098 Leiria - Tel: 244 839 500 - Fax: 244 839 501 - Leiria Verde 800 202 791 - E-mail: cdu@cm-leiria.pt - Web: www.cm-leiria.pt



Município de Leiria
Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES
URBANÍSTICAS

FOLHA DE MEDIÇÕES

Nome do Requerente: Adriano de Faria Gaió
Processo n.º 130.109
Requerimento n.º 1769.109
Local da obra: Campesina, Santa Eufémia - Santa Eufémia

• Piso - L:
 $24,41 \text{ m} \times 15,16 \text{ m} = 369,81 \text{ m}^2$

• Piso 0:
 $18,20 \text{ m} \times 13,95 \text{ m} = 253,69 \text{ m}^2$
 $6,20 \text{ m} \times 6,35 \text{ m} = 39,37 \text{ m}^2$
293,06 m²

• Piso 1:
 $19,10 \text{ m} \times 13,95 \text{ m} = 266,45 \text{ m}^2$

• Muro de vedação:

Confinante: 39,50 m.l.

Não Confinantes: $55,50 + 24,00 + 23,40 + 21,20 = 104,10 \text{ m.l.}$

Leiria, 13 de Agosto de 2009

O Desenhador

João Silva

ÁREA TOTAL A PAGAR:

930,00 m²

Muros 144,00 m.l.





CÂMARA
MUNICIPAL
DE LEIRIA

Proc. N.º

405, 10

Pasta 2

OBRAS PARTICULARES

LICENÇA

Guilhermino Pereira Marques e
Márcia Odete Pereira da Costa

Requerente

~~Edição de 1998~~

Local da Obra

Lamaçal

Freguesia

Santa Eufémia

DIREÇÃO PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Processo N.º 405/10

Titular do Processo: GUILHERMINO PEREIRA MARQUES E MARIA ODETE PEREIRA DA COSTA

Requerimento n.º: 4015/14

Data de entrada: 2014/07/03

Requerente: GUILHERMINO PEREIRA MARQUES

Qualidade: Proprietário

Descrição: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA REQUERER A EMISSÃO DO ALVARÁ

Local da operação: TRAVESSA DO CARRAPITAL - SANTA EUFÉMIA

INFORMAÇÃO

1. Caracterização da operação

Trata-se de um pedido de prorrogação de prazo para requerer a emissão do alvará para construção de um edifício destinado a habitação bifamiliar e muros de vedação, com destaque, referente ao prédio sito na Travessa do Carrapital, Santa Eufémia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 4330/20120626 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 2111 da extinta freguesia de Santa Eufémia

2. Análise

Em 2012/08/22 foi notificada a Sociedade "Adriano Galo - Construções, Lda" (anterior proprietária) através do ofício n.º 5102/12, do deferimento da obra acima mencionada, a qual deveria no prazo de um ano (12 meses), a contar da data em que fosse notificada requerer a emissão do respetivo alvará.

Em 2012/10/15 foi requerido o averbamento da substituição do requerente, passando os novos proprietários a ser Guilhermino Pereira Marques e Maria Pereira da Costa, notificados através dos ofícios n.º 6211/12, datado de 2012/10/18 e 6231/12, datado de 2012/10/19 respetivamente.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto, os requerentes beneficiaram do regime excecional de extensão de prazo pelo período de um ano, o qual termina a 2014/08/28.

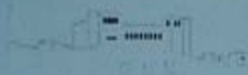
Em 2014/07/03, através do requerimento n.º 4015/14, os proprietários do presente processo solicitaram a prorrogação de prazo para requerer a emissão do alvará, pelo período de 24 meses (dois anos).

3. Proposta

Assim, face ao exposto, proponho o deferimento da pretensão, uma vez que a mesma se encontra em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria.

A consideração superior,
Leiria, 9 de julho de 2014.

Leiria, ____ de ____ de 20__ A Diretora do Departamento (Por subdelegação - Edital n.º 149/13) (Nome)	De acordo. Comunique-se. Leiria, 18 de 7 de 2014 A Coordenadora Funcional (Por subdelegação - Edital n.º 54/14) <i>Adriana</i> (Nome) 1992-5m	A ASSISTENTE TÉCNICO <i>Angela Quaresma</i> Angela Quaresma
--	---	---



Município de Leiria
Câmara Municipal



Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística
Subunidade de Apoio Administrativo

EXM^o SENHOR GERENTE DA FIRMA
ADRIANO GAIO - CONSTRUÇÕES, LDA
RUA FREI JOAQUIM DAS NEVES N.º 106
SOUTO DO MEIO
2420-151 CARANGUEJEIRA

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	N.º Ofício	Data
Req. 5940/12		Proc.º 405/10	5102/12	2012/08/22

ASSUNTO: LICENÇA COM DESTAQUE PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO LOCAL DA OBRA: CARRAPITAL - SANTA EUFEMIA ESTIMATIVA ORÇAMENTAL - € 301.336,90

Relativamente ao processo supra mencionado, informo Vossa Exa de que, por despacho do Senhor Vereador datado de 2012/08/14, foi deferido o pedido de licenciamento da obra designada em epígrafe, devendo cumprir rigorosamente com as condições impostas e abaixo indicadas:

- Nos termos do previsto no artigo 60.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de março, o promotor da operação urbanística em causa deverá, até cinco dias antes do início dos trabalhos, informar a Câmara Municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa singular ou coletiva encarregada da execução da obra.
- Respeitar o projeto e obedecer a todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- Afixar no local da obra placa identificativa dos técnicos responsáveis pela elaboração do projeto de arquitetura e pela direção da mesma, conforme previsto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de março.
- Colocar aviso de publicidade no local da obra, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de março.
- Requerer ocupação de via pública, se isso se vier a verificar, nos termos do disposto no artigo 61.º e seguintes do Regulamento de Operações Urbanísticas, em vigor para o concelho de Leiria, abaixo designado por ROUML.
- Construir tapumes de resguardo, nos termos do previsto no artigo 54.º do ROUML.
- Após a conclusão da obra, e no prazo de 10 dias, proceder à desocupação do espaço público, ao levantamento do estaleiro, se o houver, e à limpeza do local da obra, de acordo com o previsto no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de março e no artigo 67.º do ROUML.
- Requerer autorização de utilização, nos termos do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de março.
- Ficar sujeito às prescrições do Código Civil.
- Cumprir com as condições impostas pelos SMAS – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria.
- Previamente à autorização de utilização:
 - Deve ser previsto o alargamento e respetiva pavimentação do arruamento existente. Deverão ser previstas opções de drenagem que poderão escoar superficialmente e de forma natural para os sistemas existentes na Estrada EN 350. O entroncamento na EN 350 deve ser aprovado pela EP – Estradas de Portugal, concretizando;
 - Deverá proceder à execução de zonas de passeios, estacionamento, bermas - até ao muro - em "pavet de betão" ou em calçada grossa de calcão com linha de escoamento de águas pluviais, aplicada com camada de pó-de-pedra com 0,10 m e assente sobre base em em toul-venant com 0,10m de espessura ou 0,20 em zonas de acesso de veículos, após rega e compactação, devidamente, regularizado.
- Ser garantido o encaminhamento das águas pluviais que poderão escoar superficialmente e de forma natural para os sistemas existentes na Estrada EN 350.
- Em relação à drenagem pluvial no interior da propriedade - deve ser garantida para o logradouro, não impermeabilizado.
- Proceder à reposição das infraestruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a execução da obra.
- Os trabalhos deverão estar concluídos previamente ao pedido de Autorização de Utilização.

→ (continua no verso)

Atenta-se ainda o seguinte:

- 1) Relativamente aos muros de vedação não confinantes com a via pública com altura superior a 1,80m e de suporte até uma altura de 2m, esta operação urbanística enquadra-se na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º - A (obras de escassa relevância urbanística) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelas sucessivas alterações pelo que se tratam de obras isentas de procedimentos de controlo prévio, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º (obras isentas de controlo prévio).
- 2) Conforme o n.º 8 do artigo 6.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação estas alterações devem obedecer às normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 3) Conforme o n.º 1 do artigo 63.º do RJUE estas alterações estão sujeitas a controlos sucessivos (inferente à fiscalização).
- 4) Estas alterações podem ainda ser objeto de medidas de tutela de legalidade.

A emissão do competente alvará deverá ser requerida no prazo de **1 ANO**, a contar da data de receção da presente notificação, devendo para o efeito apresentar os elementos constantes da Portaria n.º 216-E/08, de 3 de Março, e do Regulamento de Operações Urbanísticas em vigor para o concelho de Leiria, nomeadamente:

- a- Requerimento (em duplicado) a solicitar a emissão do alvará, conforme modelo 21 disponível na Internet no site www.cm.leiria.pt e na Secção de Atendimento e Licenças do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanísticas;
- b- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção da obra, elaborado de acordo com o anexo da Portaria n.º 216-E/08, de 3 de Março;
- c- Alvará de classificação em empreiteira (original e fotocópia), conforme disposto no artigo 31.º do DL 12/04, de 9 de Janeiro, de classe "A2";
- d- Apólice de seguro a que se refere a alínea b) do n.º 1 do ponto 1.º da Portaria n.º 216-E/08, de 3 de Março, (seguro de acidentes de trabalho), acompanhado do recibo válido comprovativo do respectivo pagamento;
- e- Plano de Segurança e Saúde;
- f- Livro de obra, com menção do termo de abertura;
- g- Termos de responsabilidade do Autor dos Projectos de Estabilidade e Acústico, retificados, de acordo com o anexo I da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 25/10, de 30 de Março, devendo indicar a conformidade com as normas de segurança contra incêndios, conforme ponto 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro;
- h- Termo de responsabilidade do Autor do Projecto Técnico, retificado, de acordo com o anexo da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 25/10, de 30 de Março, com assinatura reconhecida por entidade competente para o efeito (Notários, Advogados, Solicitadores), ou indicação feita pelo Signatário, do n.º, data e entidade emissora do respectivo documento de identificação (BI, Cartão de Cidadão, documento equivalente emitido por autoridade competente de um dos países da União Europeia ou passaporte) e devendo indicar a conformidade com as normas de segurança contra incêndios, conforme ponto 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro.

Proceder ao pagamento da importância constante do quadro seguinte:

Descrição	Valor unitário (euros)	Número de unidades	Valor (euros)
Emissão do Alvará	19,55	1	19,55
Área de construção	2,03/m²	955 m²	2.019,65
Muros	0,51/m.l	113 m.l	57,63
Prazo de tempo	15,21/mês	12 meses	182,52
Taxa de infra-estruturas, conforme doc. anexo	3.155,10	1	3.155,10
Valor Total			5.434,65

Mais se informa de que:

- conforme disposto no n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março, a licença para a realização da operação

Taxa paga pela guia n.º ____ em ____/____/____

Alvará de licença/autorização n.º ____ emitido em ____/____/____

Efetuada o averbamento no alvará de licença/autorização n.º ____ em ____/____/____

2411498 Leiria - Tel: 241 817 100 - Fax: 241 817 101 - e-mail: geral@cm.leiria.pt - www.cm.leiria.pt - Contribuinte 507 381 98

urbanística caduca se, no prazo de um ano a contar da notificação do ato do licenciamento, não for requerida a emissão do respectivo alvará.

- nos termos do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março, se as obras não forem iniciadas no prazo de **noventa meses**, a contar da data da emissão do respectivo alvará, há lugar à caducidade da licença;
- nos termos do previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março, se as obras estiverem suspensas por período **superior a seis meses**, salvo se a suspensão decorrer de facto não imputável ao titular da licença, há lugar à sua caducidade;
- nos termos do previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março, se as obras forem abandonadas por período **superior a seis meses** há lugar à caducidade da licença;
- nos termos do previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março, se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença, ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará, há lugar à caducidade da licença;
- este documento deverá acompanhar sempre o alvará de licença das operações urbanísticas, logo que emitido, do qual fará parte integrante.

Com os melhores cumprimentos,

NO USO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA DO VEREADOR

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA


Susana Carolino

Terminado por: Susana Carolino
Assinatura: 



Taxa paga pela guia n.º ____ em ____/____/____

Alvará de licença/autorização n.º ____ emitido em ____/____/____

Efetuada o averbamento no alvará de licença/autorização n.º ____ em ____/____/____

2411498 Leiria - Tel: 241 817 100 - Fax: 241 817 101 - e-mail: geral@cm.leiria.pt - www.cm.leiria.pt - Contribuinte 507 381 98





Município de Leiria
Câmara Municipal

Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística

REGISTADO

À SOCIEDADE
ADRIANO GAJO - CONSTRUÇÕES, LDA
RUJA FREI JOAQUIM DAS NEVES, N.º 106
SOUTO DO MEIO
2420-151 CARANGUEJEIRA

V/ Referência	V/ Comunicação	N/ Referência	N.º Ofício	Data
		Proc.º 2/10	DIGU 3190/13	2013/06/19

ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA REQUERER A EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA E MUROS DE VEDAÇÃO LOCAL DA OBRA: CARRAPITAL - SANTA EUFÉMIA

Comunica-se a V.ª Ex.ª, na sequência do pedido formulado em 2013/05/28, de que foi deferida a prorrogação de prazo para requerer a emissão do alvará de licença de construção, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de março, articulada com o previsto no n.º 4 do art.º 5.º e n.º 3 do art.º 109.º do Regulamento Operações Urbanísticas do Município de Leiria, pelo período de dois anos, contados do dia seguinte da presente notificação.

A presente decisão teve por fundamento o despacho proferido pela Coordenadora Funcional da Subunidade Orgânica, com competências subdelegadas, datado de 2013/06/11.

Com os melhores cumprimentos.

em substituição de competências,
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Fernanda Guapo

AD

89



CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
Departamento de Operações Urbanísticas

394

EXM^a SENHOR GERENTE DA FIRMA
ADRIANO GAIO - CONSTRUÇÕES, LDA
RUA FREI JOAQUIM DAS NEVES N.º 106
SOUTO DO MEIO
2420-151 CARANGUEJEIRA

Sua referência Req. 8953/10	Sua Comunicação	Nossa Referência Proc.º 2/10	N.º Ofício 10112/10	Data 2010/12/08
--------------------------------	-----------------	---------------------------------	------------------------	--------------------

ASSUNTO: LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE EDF. DE HABITAÇÃO COLECTIVA E MUROS DE VEDAÇÃO

LOCAL DA OBRA: CARRAPITAL - SANTA EUFEMIA

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL: € 301.388,50

Relativamente ao processo supra mencionado, informo Vossa Exa de que, por despacho do Senhor Vereador datado de 2010/11/25, foi deferido o pedido de licenciamento da obra designada em epígrafe, devendo cumprir rigorosamente com as condições impostas e abaixo indicadas.

- 1- Nos termos do previsto no art.º 80A do D.L. 555/99, de 16/12, na redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 26/10, de 30 de Março, o promotor da operação urbanística em causa deverá, até cinco dias antes do início dos trabalhos, informar a Câmara Municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa singular ou colectiva encarregada da execução da obra.
- 2- Respeitar o projecto e obedecer a todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- 3- Colocar no local da obra placa identificativa dos técnicos responsáveis pela elaboração do projecto de arquitectura e pela direcção da mesma, conforme previsto no art.º 61.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL n.º 26/10, de 30/03.
- 4- Colocar avisos de publicidade no local da obra, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 78.º do DL n.º 555/99, alterado pelo DL n.º 26/10, de 30 de Março.
- 5- Requerer ocupação de via pública, se isso se vier a verificar, nos termos do disposto no art.º 61.º e seguintes do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, abaixo designado por ROUML.
- 6- Construir tapumes de resguardo, nos termos do previsto no art.º 54.º do ROUML.
- 7- Após a conclusão da obra, e no prazo de 10 dias, proceder à desocupação do espaço público, ao levantamento do estaleiro, se o houver, e à limpeza do local da obra, de acordo com o previsto no art.º 86 do DL 555/99, alterado pelo DL n.º 26/10, de 30 de Março, e no art.º 87.º do ROUML.
- 8- Requerer autorização de utilização, nos termos dos art.ºs 62.º, 63.º e 64.º do DL 555/99, alterado pelo DL n.º 26/10, de 30 de Março.
- 9- Ficar sujeito às prescrições do Código Civil.

A emissão do competente alvará deverá ser requerida no prazo de 1 ANO, a contar da data de recepção da presente notificação, devendo para o efeito apresentar os elementos constantes da Portaria n.º 216-E/08, de 03 de Março, e do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas da Câmara Municipal de Leiria, nomeadamente:

- a- Requerimento (em duplicado) a solicitar a emissão do alvará, conforme modelo 21 disponível na Internet no site www.cm-leiria.pt e na Secção de Atendimento e Licenças do Departamento de Operações Urbanísticas;
- b- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção da obra, elaborado de acordo com o anexo da Portaria n.º 216-E/08, de 03 de Março;
- c- Alvará de classificação em empreiteiro (original e fotocópia), conforme disposto no art.º 31.º do DL 12/04, de 09 de Janeiro, de classe >= 2;
- d- Apólice de seguro a que se refere a alínea b) do n.º 1 do ponto 1.º da Portaria n.º 216-E/08, de 03 de Março, (seguro de acidentes de trabalho), acompanhado do recibo válido comprovativo do respectivo pagamento;
- e- Plano de Segurança e Saúde;
- f- Livro de obra, com menção do termo de abertura;
- g- Certidão da Conservatória do Registo Predial com área corrigida face às cedências para o domínio público.

→ (continua no verso)



Município de Leiria
Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES
URBANÍSTICAS

FOLHA DE MEDIÇÕES

Nome do Requerente: Adriano Gaio – Construções, Lda
Processo n.º 2/10
Requerimento n.º 8953/10
Local da Obra: Carrapital – Santa Eufémia

h- Proceder ao pagamento da importância constante do quadro seguinte:			
Descrição	Valor unitário (euros)	Número de unidades	Valor (euros)
Emissão do Alvará	19,28	1	19,28
Área de construção	2,00/m²	873 m²	1.746,00
Muros	0,50/m.l	136 m.l	68,00
Prazo de tempo	15,00/mês	12 meses	180,00
Taxa de infra-estruturas, conforme doc. anexo	1.303,21	1	1.303,21
Valor Total			3.316,49

Mais se informa de que:

- conforme disposto no n.º 2 do art.º 71.º do D.L. 555/99, alterado pela Lei 60/07, de 04 de Setembro, a licença para a realização da operação urbanística caduca se, no prazo de um ano a contar da notificação do acto do licenciamento, não for requerida a emissão do respectivo alvará;
- nos termos do previsto na alínea a) do n.º 3 do art.º 71.º da Lei 60/07, de 04/09, que alterou o D.L. 555/99, de 16/12, se as obras não forem iniciadas no prazo de noze meses, a contar da data da emissão do respectivo alvará, há lugar à caducidade da licença;
- nos termos do previsto na alínea b) do n.º 3 do art.º 71.º da Lei 60/07, de 04/09, que alterou o D.L. 555/99, de 16/12, se as obras estiverem suspensas por período superior a seis meses, salvo se a suspensão decorrer de facto não imputável ao titular da licença, há lugar à sua caducidade;
- nos termos do previsto na alínea c) do n.º 3 do art.º 71.º da Lei 60/07, de 04/09, que alterou o D.L. 555/99, de 16/12, se as obras forem abandonadas por período superior a seis meses, há lugar à caducidade da licença;
- nos termos do previsto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º da Lei 60/07, de 04/09, que alterou o D.L. 555/99, de 16/12, se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença, ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará, há lugar à caducidade da licença;
- este documento deverá acompanhar sempre o alvará de licença das operações urbanísticas logo que emitido, do qual fará parte integrante.

Com os melhores cumprimentos,

NO USO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA DO VEREADOR
cf. Edital n.º 70/2010, de 18/05
A DIRECTORA DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

Fernanda Guapo

Taxado por	Susane Carolino
Assinatura	

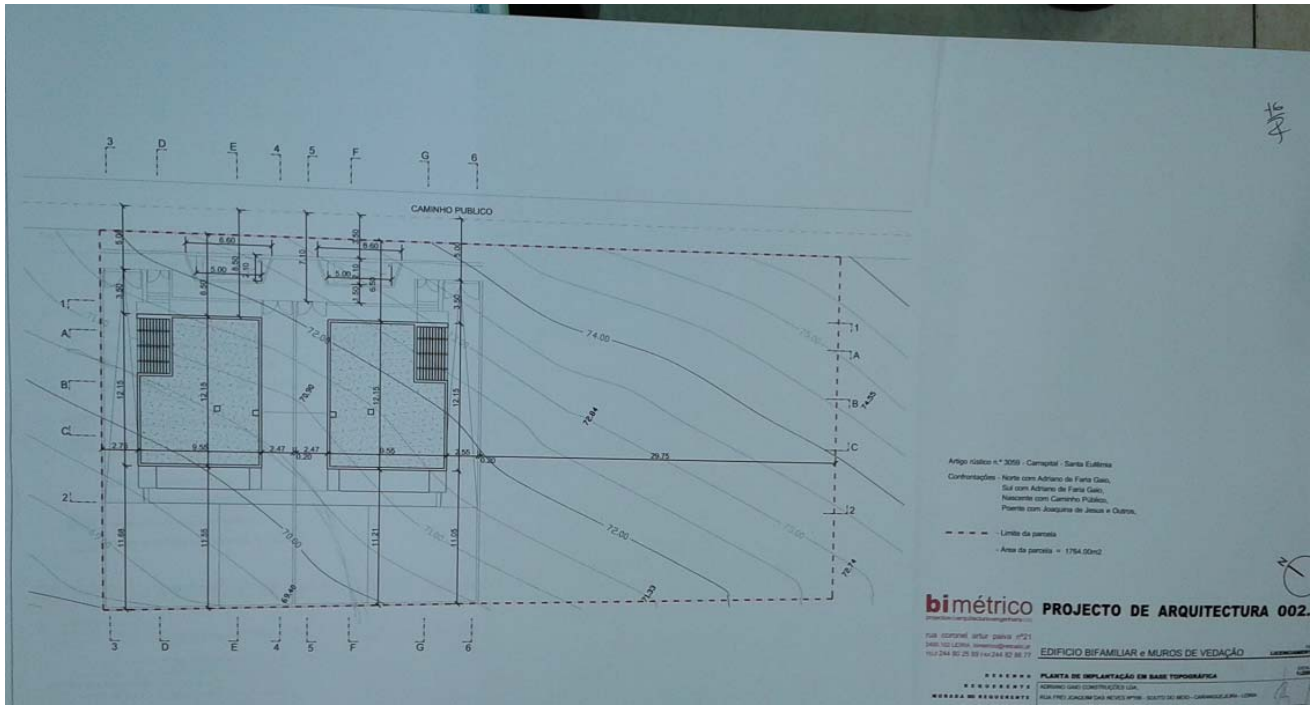
Taxa paga pela guia n.º _____ em _____
Alvará de licença/autorização n.º _____ emitido em _____
Efectuado o averbamento no alvará de licença/autorização n.º _____ em _____

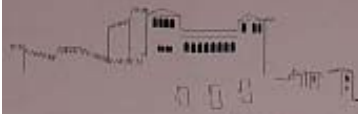
Leiria, 6 de Dezembro de 2010
O Desenhador

ÁREA TOTAL A PAGAR:
873,00m²
Muros – 136,00 m.l.

2114-006 Leiria • Tel.: 244 839 500 • Fax: 244 839 516 • Linha Verde 800 202 791 • Email: urbanismo@cm-leiria.pt • Site: www.cm-leiria.pt • Contribuição N.º 920 740 206







Município de Leiria
Câmara Municipal

CÓPIA

46

Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística

ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO N.º 59/14
Processo ONERED n.º 505/12

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, é emitido o alvará de autorização de utilização n.º 59/14, em nome de PARTY ANIMALS - UNIPESSOAL, LDA., NIPC 507717082, que titula a aprovação da utilização do edifício sito em VALDEIRA, da freguesia de ARRABAL, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 1862 e inscrito na matriz Urbana sob o artigo P2295 da respetiva freguesia.

A utilização foi aprovada por Despacho do Vereador por delegação do Presidente em 2014/02/14 e respeita o disposto no Plano Diretor Municipal.

O Técnico responsável pela direção técnica da obra foi HÉLDER ANTÓNIO AMADO SILVA, inscrito na OET sob o n.º 4596.

Os autores dos projetos foram:

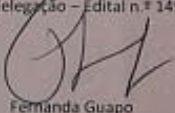
Arquitetura e Estabilidade	HÉLDER ANTÓNIO AMADO SILVA	OET	4596
----------------------------	----------------------------	-----	------

Utilização a que foi destinado o edifício: ARMAZENAMENTO DE BIOMASSA.

Área de pavimento: 180 m².

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

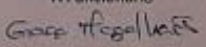
A Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão
Urbanística
(Por subdelegação - Edital n.º 149/13)


Fernanda Guapo

Registado na Câmara Municipal de Leiria e pago pela guia n.º 5215, de 2014.

Leiria, 14 de FEVEREIRO de 2014.

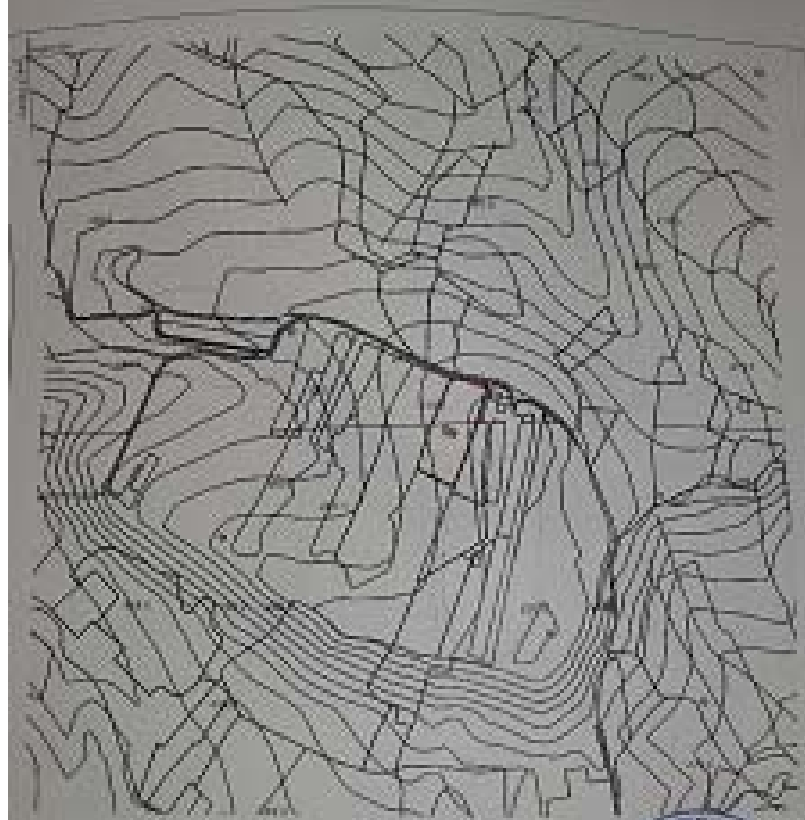
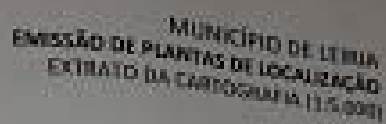
A Funcionária


(Graça Magalhães, ASSISTENTE TÉCNICA)

Mod_DFOU_007_01

• Largo da República, 2414-005 Leiria • N.º P.C. - 505 181 266 •
• Telef.: 244 839 500 • N.º Verde: 800 202 791 • Site: www.cm-leiria.pt • email: cmleiria@cm-leiria.pt •

79



NAME	ADDRESS	CITY
Mr. B. C. Lee	1000 10th St.	San Francisco
STATE	COUNTRY	
Calif.	U.S.A.	
ZIP	TELEPHONE	
94104	415-398-1234	
STREET	APARTMENT	
1000 10th St.	2nd Floor	



© 2014 by the author. Published by Cambridge University Press on behalf of the Cambridge Scientific Data Consortium. This is an Open Access article, distributed under the terms of the Creative Commons Attribution licence (<http://creativecommons.org/licenses/by/2.0/>), which permits unrestricted re-use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.

© 2005 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 258: 103–110

January 2000 • Volume 11 • Number 1 • www.jco.org

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Informação do Técnico

Nome do Requerente: PARTY ANIMALS - UNIPessoal, LDA
Processo n.º 505/12
Requerimento n.º 892/14
Local da obra: VALDEIRA - ARRABAL

Assunto: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE UM ALPENDRE DE RECOLHA DE BIOMASSA

Autorização de utilização

Conclusão **

A autorização de utilização está instruída de acordo com o atual regime jurídico da urbanização e da edificação, D.L. 555/99 de 16/12 com a redação dada pelo D.L. n.º 26/2010 de 30/03 incluindo o respetivo termo de responsabilidade subscrito pelo diretor de obra pelo que não se vê inconveniente na emissão do alvará de autorização de utilização.

Visitado o local, verificou-se que todo o caminho de acesso ao local numa extensão de aproximadamente 1500 m se encontra executada em tout venant como se pode verificar nas fotos seguintes.



À consideração superior

O Técnico

2014/02/14 *[Signature]*
(engenheiro civil)

Entrasse a Albergaria
de Vilhena

Submete-se a - Conselho
de Defesa e Controle Histórico-Cultural
da Universidade, para as devidas
A Diretora do Departamento
(com competências subdelegadas)

21/1/02 14 
(engenharia civil)

O Vereador,
(com competência subdelegada pelo Sr
Presidente)

(14/2/2014)
23/1/14 O Vanden
Ricardo Martins

